



Semanário

Estância de Ibitinga

Distribuição Gratuita

Jornal Oficial da Estância Turística de Ibitinga

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibitinga

Rua Miguel Landim, 333 - Centro - CEP 14940-000 Telefone - (16) 3352-7000 - Ibitinga-SP

DIGA NÃO ÀS DROGAS

http://www.ibitinga.sp.gov.br

Sábado, 28 de Janeiro de 2017 * Ano XVII - Edição nº. 792

e-mail: imprensa@ibitinga.sp.gov.br

PODER EXECUTIVO

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES

Prefeita Municipal da Estância Turística de Ibitinga

Seção I Gabinete da Prefeita

LEI Nº 4.360 DE 27 DE JANEIRO DE 2017.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar no orçamento vigente do Serviço Autônomo Municipal de Saúde – SAMS, aprovado pela Lei Municipal nº 4.343, de 14 de dezembro de 2016, destinado a atender insuficiências de dotação orçamentária e dá outras providências.

A SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos da Resolução nº 4.698/2016, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar ao orçamento vigente do Serviço Autônomo Municipal de Saúde – SAMS, aprovado pela Lei Municipal nº 4.343, de 14 de dezembro de 2016, na quantia de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), destinado a atender insuficiências de dotação orçamentária e dá outras providências, conforme a seguinte classificação orçamentária:

040100 – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE SAÚDE – SAMS

04 122 0004 2416 0000 - SENTENÇAS JUDICIAIS
001-3.1.90.91.00-01.310.000-Sentenças
Judiciais.....R\$ 150.000,00
R\$ 150.000,00

Art. 2º. A presente suplementação de que trata o artigo 1º desta Lei será coberto com recursos de anulação de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) do orçamento próprio da autarquia, conforme a seguinte classificação orçamentária:

ANULAÇÃO
10-301 0004 2103 0000-SAMS ATENÇÃO BÁSICA
MEDICINA
022-3.3.90.39.00-05-300-009-Outros Serv. de
Terceiros – P. Jurídica.....R\$ 50.000,00
10 303 0004 2106 0000 SAMS – SUPORTE
PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO
024-3.3.90.32.00-01-310.000-Material, Bem ou Serv.
p/ Distr. Gratuita.....R\$ 70.000,00
10 305 0004 2108 0000 – SAMS VIGILÂNCIA
EPIDEMIOLÓGICA
063-3.3.90.30.00-05.300.004 – Material de
consumo.....R\$ 30.000,00
R\$ 150.000,00

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES
Prefeita Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da
P. M., em 27 de janeiro de 2017.

ANTÔNIO CARLOS FEITOSA
Secretário de Administração

LEI Nº 4.361 DE 27 DE JANEIRO DE 2017.

Altera o Plano Plurianual – PPA, criado pela Lei Municipal nº 3.789, de 27 de novembro de 2013.

A SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos da Resolução nº 4.699/2016, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica alterado o Plano Plurianual – PPA, aprovado pela Lei Municipal nº 3.789, de 27 de novembro de 2013, para o quadriênio de 2014-2017, nas ações do Programa 0002 – denominado Educação Integral, relativo ao exercício de 2017, com valor inicial de R\$ 37.929.000,00 (trinta e sete milhões e novecentos e nove mil reais), com aumento de R\$ 2.431.305,23 (dois milhões,

quatrocentos e trinta e um mil, trezentos e cinco reais e vinte e três centavos).

Art. 2º. Fica alterado o Plano Plurianual – PPA, aprovado pela Lei Municipal nº 3.789, de 27 de novembro de 2013, para o quadriênio de 2014-2017, nas ações do Programa 0016 – denominado Integração pelo Esporte, relativo ao exercício de 2017, com valor inicial de R\$ 850.000,00 (oitocentos e cinquenta mil reais), com aumento de R\$ 540.000,00 (quinhentos e quarenta mil reais).

Art. 3º. Fica alterado o Plano Plurianual – PPA, aprovado pela Lei Municipal nº 3.789, de 27 de novembro de 2013, para o quadriênio de 2014-2017, nas ações do Programa 0170 – denominado Promoção de Eventos Culturais, relativo ao exercício de 2017, com valor inicial de R\$ 1.714.000,00 (um milhão e setecentos e catorze mil reais), com aumento de R\$ 269.479,50 (duzentos e sessenta e nove mil, quatrocentos e setenta e nove reais e cinquenta centavos).

Art. 4º. Fica alterado o Plano Plurianual – PPA, aprovado pela Lei Municipal nº 3.789, de 27 de novembro de 2013, para o quadriênio de 2014-2017, nas ações do Programa 0180 – denominado Obras e Equipamentos Urbanos, relativo ao exercício de 2017, com valor inicial de R\$ 385.000,00 (trezentos e oitenta e cinco mil reais), com aumento de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

Art. 5º. Fica alterado o Plano Plurianual – PPA, aprovado pela Lei Municipal nº 3.789, de 27 de novembro de 2013, para o quadriênio de 2014-2017, nas ações do Programa 0181 – denominado Serviços de Utilidade Pública, relativo ao exercício de 2017, com valor inicial de R\$ 25.372.000,00 (vinte e cinco milhões e trezentos e setenta e dois mil reais), com aumento de R\$ 1.400.000,00 (um milhão e quatrocentos mil reais).

Art. 6º. Fica alterado o Plano Plurianual – PPA, aprovado pela Lei Municipal nº 3.789, de 27 de novembro de 2013, para o quadriênio de 2014-2017, nas ações do Programa 0240 – denominado Eventos Turísticos, relativo ao exercício de 2017, com valor inicial de R\$ 3.115.000,00 (três milhões e cento e quinze mil reais), com aumento de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

Art. 7º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES
Prefeita Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da
P. M., em 27 de janeiro de 2017.

ANTÔNIO CARLOS FEITOSA
Secretário de Administração

LEI Nº 4.362 DE 27 DE JANEIRO DE 2017.

Altera a Lei de Diretrizes Orçamentárias, criada pela Lei Municipal nº 4.303, de 29 de junho de 2016.

A SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos da Resolução nº 4.700/2016, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, aprovada pela Lei Municipal nº 4.303, de 29 de junho de 2016, para o ano de 2017, nas ações do Programa 0002 – denominado Educação Integral, com valor inicial

de R\$ 37.929.000,00 (trinta e sete milhões e novecentos e vinte e nove mil reais), com aumento de R\$ 2.431.305,23 (dois milhões, quatrocentos e trinta e um mil, trezentos e cinco reais e vinte e três centavos).

Art. 2º. Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, aprovada pela Lei Municipal nº 4.303, de 29 de junho de 2016, para o ano de 2017, nas ações do Programa 0016 – denominado Integração pelo Esporte, com valor inicial de R\$ 850.000,00 (oitocentos e cinquenta mil reais), com aumento de R\$ 540.000,00 (quinhentos e quarenta mil reais).

Art. 3º. Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, aprovada pela Lei Municipal nº 4.303, de 29 de junho de 2016, para o ano de 2017, nas ações do Programa 0170 – denominado Promoção de Eventos Culturais, com valor inicial de R\$ 1.714.000,00 (um milhão e setecentos e catorze mil reais), com aumento de R\$ 269.479,50 (duzentos e sessenta e nove mil, quatrocentos e setenta e nove reais e cinquenta centavos).

Art. 4º. Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, aprovada pela Lei Municipal nº 4.303, de 29 de junho de 2016, para o ano de 2017, nas ações do Programa 0180 – denominado Obras e Equipamentos Urbanos, com valor inicial de R\$ 385.000,00 (trezentos e oitenta e cinco mil reais), com aumento de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

Art. 5º. Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, aprovada pela Lei Municipal nº 4.303, de 29 de junho de 2016, para o ano de 2017, nas ações do Programa 0181 – denominado Serviços de Utilidade Pública, com valor inicial de R\$ 25.372.000,00 (vinte e cinco milhões e trezentos e setenta e dois mil reais), com aumento de R\$ 1.400.000,00 (um milhão e quatrocentos mil reais).

Art. 6º. Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, aprovada pela Lei Municipal nº 4.303, de 29 de junho de 2016, para o ano de 2017, nas ações do Programa 0240 – denominado Eventos Turísticos, com valor inicial de R\$ 3.115.000,00 (três milhões e cento e quinze mil reais), com aumento de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

Art. 7º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES
Prefeita Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da
P. M., em 27 de janeiro de 2017.

ANTÔNIO CARLOS FEITOSA
Secretário de Administração

LEI Nº 4.363 DE 27 DE JANEIRO DE 2017.

Autoriza o Poder Executivo a efetuar revisão salarial anual e dá outras providências.

A SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos da Resolução nº 4.701/2016, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Autoriza o Poder Executivo a antecipar, excepcionalmente, para o corrente mês de janeiro de 2017, a data base da Revisão Salarial Anual, na conformidade com a Lei 2.974, de 25/07/2007, nos termos da presente lei.

SEÇÕES

PODER EXECUTIVO

Seção IGabinete do Prefeito
Seção IISecretarias Municipais
Seção IIIAutarquias
Seção IVEmpresa Pública
e Fundação

PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal

Art. 2º. A Revisão Salarial Anual no corrente mês será na ordem de 3,52% (três inteiros e cinquenta e dois centésimos por cento) incidentes sobre os vencimentos e proventos dos servidores ativos e pensionistas, estatutários e celetistas da Administração Direta do Município.

§1º. O disposto no caput do artigo 2º desta Lei aplica-se, também, aos servidores da administração indireta, como Autarquias e a Fundação Municipal.

§2º. Para o ano de 2018, fica mantida a data base no mês de maio.

Art. 3º. Para efeito de aplicação, os valores previstos na Tabela de Referências, constante da Lei 2.963, de 13 de junho de 2007 – anexo V, com alterações posteriores, passam a ser os seguintes:

Ref nº	Valor R\$	Ref nº	Valor R\$
01	746,65	20	1.954,67
02	790,93	20-A	2.030,79
03	839,57	21	2.049,29
04	911,02	21-A	2.136,64
05	951,88	22	2.148,49
06	984,24	23	2.252,49
07	1.034,52	24	2.361,55
08	1.097,35	25	2.475,85
09	1.160,74	I	1.160,74
10	1.229,27	I-A	1.229,27
11	1.284,14	II	1.229,27
12	1.343,59	II-A	1.284,14
13	1.405,87	II-B	1.343,59
14	1.471,93	III	2.315,54
15	1.543,18	III-A	2.453,30
16	1.617,89	III-B	2.732,98
17	1.696,22	IV	4.246,37
18	1.779,76	V	6.245,41
19	1.864,41	VI	10.211,40
19-A	1.942,11		

Art. 4º. As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta de dotações do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 5º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2017.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES
Prefeita Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P. M., em 27 de janeiro de 2017.

ANTÔNIO CARLOS FEITOSA
Secretário de Administração

**LEI Nº 4.364
DE 27 DE JANEIRO DE 2017.**

Autoriza o Poder Executivo a Subvencionar Entidades que específica e dá outras providências.

A SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos da Resolução nº 4.702/2016, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar subvenção com as entidades abaixo relacionadas, conforme o valor descrito:

I – Associação Senhor Bom Jesus - Asilo: R\$ 529.986,00 (quinhentos e vinte e nove mil, novecentos e oitenta e seis reais);

II – Associação Cristã de Proteção à Criança – Criança Feliz: R\$ 297.413,16 (duzentos e noventa e sete mil, quatrocentos e treze reais e dezesseis centavos);

III – Associação Filantrópica Espírita de Ibitinga – Casa da Sopa: R\$ 48.084,00 (quarenta e oito mil e oitenta e quatro reais);

IV – Serviço de Obras Sociais – S.O.S.: R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais);

V – Associação Filantrópica Casa do Caminho Francisco de Assis – Berçário Maria de Nazareth: R\$ 111.156,00 (cento e onze mil e cento e cinquenta e seis reais);

VI – Centro de Recuperação e Inserção do Adolescente para Recondição ao Trabalho e à Educação – Projeto Vida – CRIARTE: R\$ 70.610,26 (setenta mil, seiscentos e dez reais e vinte seis centavos);

VII – ASSARI – Associação de Artes de Ibitinga: Banda: R\$ 173.580,72 (cento e setenta e três mil, quinhentos e oitenta reais e setenta e dois centavos); Escola: R\$ 230.989,56 (duzentos e trinta mil, novecentos e oitenta e nove reais e cinquenta e seis centavos);

VIII – Grupo de Apoio aos Carentes Portadores de Câncer – GACCI: R\$ 43.908,00 (quarenta e três mil e novecentos e oito reais);

IX. Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Ibitinga - APAE: R\$ 670.791,00 (seiscentos e setenta mil, setecentos e noventa e um reais).

Art. 2º. A Subvenção a ser firmada será coberta com recursos destinados na Lei Orçamentária Anual do corrente exercício.

Art. 3º. O Objeto de cada subvenção consta do Plano de Trabalho a ser aprovado pelo Poder Executivo, o qual será inserido no texto final do ajuste.

Art. 4º. A duração da subvenção será até 12 (doze) parcelas, podendo ser suspenso o pagamento na ocorrência de descumprimento do objeto, e até denunciado, se ocorrer desvio das finalidades da entidade.

§ 1º. A fiscalização da efetiva execução do objeto proposto no Plano de Trabalho apresentado será efetuada pelos Conselhos Municipais.

§ 2º. Em caso de descumprimento do avençado, a entidade será notificada pelo Conselho Municipal para regularização das pendências.

§ 3º. Será dada ciência ao Poder Executivo e ao responsável pelo Controle Interno de qualquer ocorrência relativa à subvenção.

Art. 5º. As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 6º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES
Prefeita Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P. M., em 27 de janeiro de 2017.

ANTÔNIO CARLOS FEITOSA
Secretário de Administração

**LEI Nº 4.365
DE 27 DE JANEIRO DE 2017.**

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial no orçamento vigente, aprovado pela Lei Municipal nº 4.343, de 14 de dezembro de 2016, destinado à realização de obras de construção do Portal da Cidade.

A SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos da Resolução nº 4.688/2017, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no orçamento vigente, aprovado pela Lei Municipal nº 4.343, de 14 de dezembro de 2016, na quantia de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), destinado à realização da construção do Portal da Cidade, conforme a seguinte classificação orçamentária:

021100 SECRETARIA DE TURISMO E DESENV. COM. INDÚSTRIA
23.695.0240.1284.0000 – Obras e Instalações
4.4.90.51.00 – 02.100.003 – Obras e Instalações..... R\$ 150.000,00

Art. 2º. O crédito descrito no artigo 1º desta lei em questão cuida da abertura de dotação orçamentária específica para conclusão da obra do Portal da Cidade, e será coberto com recurso proveniente do convênio já celebrado com a Secretaria de Turismo do Governo do Estado de São Paulo, através do DADE – Departamento de Apoio ao Desenvolvimento das Estâncias, conforme Lei Municipal nº 4.168, de 29 de outubro de 2015.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES
Prefeita Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P. M., em 27 de janeiro de 2017.

ANTÔNIO CARLOS FEITOSA
Secretário de Administração

**LEI Nº 4.366
DE 27 DE JANEIRO DE 2017.**

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial no orçamento vigente, aprovado pela Lei Municipal nº 4.343, de 14 de dezembro de 2016, destinado à realização de obras de construção da Creche no Jardim Flamboyant.

A SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos da Resolução nº 4.689/2017, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no orçamento vigente, aprovado pela Lei Municipal nº 4.343, de 14 de dezembro de 2016, na quantia de R\$ 1.139.402,23 (um milhão, cento e trinta e nove mil, quatrocentos e dois reais e vinte e três centavos), destinado à realização da construção da Creche no Jardim Flamboyant, conforme a seguinte classificação orçamentária:

020803cSETOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
12.365.0002.1276.0000 – Construção de Creche
4.4.90.51.00 – 02.210.008 – Obras e Instalações.....R\$ 1.139.402,23

Art. 2º. O crédito descrito no artigo 1º desta lei em questão cuida da abertura de dotação orçamentária específica para conclusão da obra de construção da Creche no Jardim Flamboyant, e será coberto com recurso proveniente do convênio já celebrado com a Secretaria de Educação do Estado – FDE – Fundo para o Desenvolvimento da Educação, conforme Lei Municipal nº 4.183, de 25 de novembro de 2015.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES
Prefeita Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P. M., em 27 de janeiro de 2017.

ANTÔNIO CARLOS FEITOSA
Secretário de Administração

**LEI Nº 4.367
DE 27 DE JANEIRO DE 2017.**

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial no orçamento vigente, aprovado pela Lei Municipal nº 4.343, de 14 de dezembro de 2016, destinado à realização de obras de construção da Creche no Residencial São Benedito.

A SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos da Resolução nº 4.690/2017, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir

crédito especial ao orçamento vigente, aprovado pela Lei Municipal nº 4.343, de 14 de dezembro de 2016, na quantia de R\$ 1.291.903,00 (um milhão, duzentos e noventa e um mil e novecentos e três reais), destinado à realização da construção da Creche no Residencial São Benedito, conforme a seguinte classificação orçamentária:

020803 SETOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
12.365.0002.1276.0000 – Construção de Creche
4.4.90.51.00 – 02.210.007 – Obras e Instalações.....R\$ 1.291.903,00

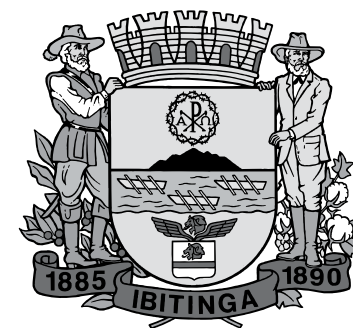
Art. 2º. O crédito descrito no artigo 1º desta lei em questão cuida da abertura de dotação orçamentária específica para conclusão da obra de construção da Creche no Residencial São Benedito, e será coberto com recurso proveniente do convênio já celebrado com a Secretaria de Educação do Estado – FDE – Fundo para o Desenvolvimento da Educação, conforme Lei Municipal nº 4.184, de 25 de novembro de 2015.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES
Prefeita Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P. M., em 27 de janeiro de 2017.

ANTÔNIO CARLOS FEITOSA
Secretário de Administração



**Semanário
Estância de Ibitinga**

Jornal Oficial da Estância Turística de Ibitinga

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibitinga
- Assessoria de Imprensa -

Fundado através de Lei Municipal nº 2.461, de 24 de abril de 2001
Registrado sobre Processo nº 468, Protocolo nº 14 - Ibitinga-SP

EXPEDIENTE

Jornalista Responsável
ANDRÉ LUIZ GONÇALVES RACY - MTB 036.044
Redação
SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO E DIVULGAÇÃO
RUA MIGUEL LANDIM, 333 - CENTRO
FONE: (16) 3352-7000 - RAMAL 7009
E-mail
imprensa@ibitinga.sp.gov.br
Impressão
JORNAL CIDADE DE RIO CLARO
AV. RIO CLARO, 283 - CENTRO
RIO CLARO-SP
CEP 13500-380
Circulação aos Sábados
Tiragem
2.000 EXEMPLARES
Distribuição Gratuita
PREFEITURA MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL

**LEI Nº 4.368
DE 27 DE JANEIRO DE 2017.**

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial no orçamento vigente, aprovado pela Lei Municipal nº 4.343, de 14 de dezembro de 2016, destinado à conclusão da construção da unidade escolar no CIEI - Centro Integrado Educacional de Ibitinga, denominado EMEI Sahid Pereira Haddad.

A SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos da Resolução nº 4.691/2017, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial ao orçamento vigente, aprovado pela Lei Municipal nº 4.343, de 14 de dezembro de 2016, na quantia de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), destinado à conclusão da construção da unidade escolar no CIEI - Centro Integrado Educacional de Ibitinga, denominado EMEI Sahid Pereira Haddad, conforme a seguinte classificação orçamentária:

020803 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Setor de Educação Infantil
12.365.0002.1140.0000 – Construção de Prédios Escolares
4.4.90.51.00 – 05.210.011 – Obras e Instalações.....R\$ 100.000,00

Art. 2º. O crédito descrito no artigo 1º desta lei será coberto com recurso proveniente de anulação da seguinte dotação do orçamento vigente:

020803 SETOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
12.365.0002.2029.0000 – Manutenção da Educação Infantil
(f135) – 4.4.90.51.00 – 01.210.000 – Obras e Instalações.....R\$ 100.000,00

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES
Prefeita Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P. M., em 27 de janeiro de 2017.

ANTÔNIO CARLOS FEITOSA
Secretário de Administração

**LEI Nº 4.369
DE 27 DE JANEIRO DE 2017.**

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial no orçamento vigente, aprovado pela Lei Municipal nº 4.343, de 14 de dezembro de 2016, destinado à realização de obras de construção da Quadra Escolar com Vestiário, nas ruas Rosa Simões e Sebastião Flávio Pinheiro.

A SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos da Resolução nº 4.692/2017, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial ao orçamento vigente, aprovado pela Lei Municipal nº 4.343, de 14 de dezembro de 2016, na quantia de R\$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais), destinado à realização de obras de construção da Quadra Escolar com Vestiário, na Rua Rosa Simões, conforme a seguinte classificação orçamentária:

021200 SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER
27.812.0016.1285.0000 – Obras e Instalações de Espaços Esportivos e Lazer
4.4.90.51.00 – 05.100.029 – Obras e Instalações.....R\$ 270.000,00

Art. 2º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial ao orçamento vigente, aprovado pela Lei Municipal nº 4.343, de 14 de dezembro de 2016, na quantia de R\$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais), destinado à realização de obras de construção da Quadra Escolar com Vestiário, na Rua Sebastião Flávio Pinheiro, assim discriminado:

021200 SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER
27.812.0016.1285.0000 – Obras e Instalações de Espaços Esportivos e Lazer

4.4.90.51.00 – 05.100.029 – Obras e Instalações.....R\$ 270.000,00

Art. 3º. Os créditos descritos nos artigos 1º e 2º desta lei em questão cuidam da abertura de dotação orçamentária específica para conclusão da obra de Construção da Quadra Escolar com vestiário, nas Ruas Rosa Simões e Sebastião Flávio Pinheiro, e serão cobertos com recursos provenientes do convênio já celebrado com o Ministério do Turismo, através da Caixa Econômica Federal, no valor de R\$ 540.000,00 (quinhentos e quarenta mil reais), conforme Lei Municipal nº 4.209, de 21 de dezembro de 2015.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES
Prefeita Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P. M., em 27 de janeiro de 2017.

ANTÔNIO CARLOS FEITOSA
Secretário de Administração

**LEI Nº 4.370
DE 27 DE JANEIRO DE 2017.**

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial no orçamento vigente, aprovado pela Lei Municipal nº 4.343, de 14 de dezembro de 2016, destinado à realização de obras de execução de pavimentação, recapeamento asfáltico e infraestrutura urbana em ruas da cidade.

A SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos da Resolução nº 4.693/2017, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial ao orçamento vigente, aprovado pela Lei Municipal nº 4.343, de 14 de dezembro de 2016, na quantia de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), destinado à realização de obras de execução de pavimentação, recapeamento asfáltico e infraestrutura urbana em ruas da cidade, conforme a seguinte classificação orçamentária:

022100 SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS
15.452.0181.2012.0000 – Execução de Recapeamento Asfáltico e Infraestrutura Viária
4.4.90.51.00 – 02.100.003 – Obras e Instalações.....R\$ 1.000.000,00

Art. 2º. O crédito descrito no artigo 1º desta lei em questão cuida da abertura de dotação orçamentária específica para conclusão de obras de execução de pavimentação, recapeamento asfáltico e infraestrutura urbana em ruas da cidade, e será coberto com recurso proveniente do convênio já celebrado com a Secretaria de Turismo do Estado de São Paulo, através do DADE - Departamento de Apoio ao Desenvolvimento das Estâncias, conforme Lei Municipal nº 4.280, de 08 de junho de 2016.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES
Prefeita Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P. M., em 27 de janeiro de 2017.

ANTÔNIO CARLOS FEITOSA
Secretário de Administração

**LEI Nº 4.371
DE 27 DE JANEIRO DE 2017.**

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial no orçamento vigente, aprovado pela Lei Municipal nº 4.343, de 14 de dezembro de 2016, destinado à realização de obras de execução de pavimentação, recapeamento asfáltico e infraestrutura urbana em ruas da cidade.

A SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos da Resolução nº 4.694/2017, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial ao orçamento vigente, aprovado pela Lei Municipal nº 4.343, de 14 de dezembro de 2016, na quantia de R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais), destinado à realização de obras de execução de pavimentação, recapeamento asfáltico e infraestrutura urbana em ruas da cidade, conforme a seguinte classificação orçamentária:

022100 SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS
15.452.0181.2015.0000 – Execução de Pavimentação Asfáltica e Infraestrutura Viária
4.4.90.51.00 – 02.100.003 – Obras e Instalações.....R\$ 170.000,00

Art. 2º. O crédito descrito no artigo 1º desta lei em questão cuida da abertura de dotação orçamentária específica para conclusão de obras de execução de pavimentação, recapeamento asfáltico e infraestrutura urbana em ruas da cidade, e será coberto com recurso proveniente do convênio já celebrado com a Secretaria de Turismo do Estado de São Paulo, através do DADE - Departamento de Apoio ao Desenvolvimento das Estâncias, conforme Lei Municipal nº 4.277, de 08 de junho de 2016.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES
Prefeita Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P. M., em 27 de janeiro de 2017.

ANTÔNIO CARLOS FEITOSA
Secretário de Administração

**LEI Nº 4.372
DE 27 DE JANEIRO DE 2017.**

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial no orçamento vigente, aprovado pela Lei Municipal nº 4.343, de 14 de dezembro de 2016, destinado à realização de obras do Bosque Municipal.

A SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos da Resolução nº 4.695/2017, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial ao orçamento vigente, aprovado pela Lei Municipal nº 4.343, de 14 de dezembro de 2016, na quantia de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), destinado à realização de obras do Bosque Municipal, conforme a seguinte classificação orçamentária:

022100 SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS
15.451.0180.2119.0000 – Construção de Praças, Parques e Jardins
4.4.90.51.00 – 02.100.003 – Obras e Instalações.....R\$ 40.000,00

Art. 2º. O crédito descrito no artigo 1º desta lei em questão cuida da abertura de dotação orçamentária específica para conclusão da obras do Bosque Municipal, e será coberto com recurso proveniente do convênio já celebrado com a Secretaria de Turismo do Estado de São Paulo, através do DADE - Departamento de Apoio ao Desenvolvimento das Estâncias, conforme Lei Municipal nº 4.279, de 08 de junho de 2016.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES
Prefeita Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P. M., em 27 de janeiro de 2017.

ANTÔNIO CARLOS FEITOSA
Secretário de Administração

**LEI Nº 4.373
DE 27 DE JANEIRO DE 2017.**

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial no orçamento vigente, aprovado pela Lei Municipal nº 4.343, de 14 de dezembro de 2016, destinado à realização de obras de execução de pavimentação, recapeamento asfáltico e infraestrutura urbana em ruas

da cidade.

A SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos da Resolução nº 4.696/2017, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial ao orçamento vigente, aprovado pela Lei Municipal nº 4.343, de 14 de dezembro de 2016, na quantia de R\$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais), destinado à realização de obras de execução de pavimentação, recapeamento asfáltico e infraestrutura urbana em ruas da cidade, conforme a seguinte classificação orçamentária:

022100 SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS
15.452.0181.2015.0000 – Execução de Pavimentação Asfáltica e Infraestrutura Viária
4.4.90.51.00 – 02.100.003 – Obras e Instalações.....R\$ 230.000,00

Art. 2º. O crédito descrito no artigo 1º desta lei em questão cuida da abertura de dotação orçamentária específica para conclusão de obras de execução de pavimentação, recapeamento asfáltico e infraestrutura urbana em ruas da cidade, e será coberto com recurso proveniente do convênio já celebrado com a Secretaria de Turismo do Estado de São Paulo, através do DADE - Departamento de Apoio ao Desenvolvimento das Estâncias, conforme Lei Municipal nº 4.167, de 29 de outubro de 2015.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES
Prefeita Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P. M., em 27 de janeiro de 2017.

ANTÔNIO CARLOS FEITOSA
Secretário de Administração

**LEI Nº 4.374
DE 27 DE JANEIRO DE 2017.**

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial no orçamento vigente, aprovado pela Lei Municipal nº 4.343, de 14 de dezembro de 2016, destinado à conclusão de obras de construção do Prédio do Teatro Municipal e Centro de Convenções Municipal Darcy de Biaz.

A SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos da Resolução nº 4.697/2017, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial ao orçamento vigente, aprovado pela Lei Municipal nº 4.343, de 14 de dezembro de 2016, na quantia de R\$ 269.479,50 (duzentos e sessenta e nove mil, quatrocentos e setenta e nove reais e cinquenta centavos), destinado à conclusão de obras de construção do Prédio do Teatro Municipal e Centro de Convenções Municipal Darcy de Biaz, conforme a seguinte classificação orçamentária:

021000 SECRETARIA DE CULTURA
13.392.0170.1017.0000 – Construção do Teatro
4.4.90.51.00 – 02.100.039 – Obras e Instalações.....R\$ 269.479,50

Art. 2º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial ao orçamento vigente, aprovado pela Lei Municipal nº 4.343, de 14 de dezembro de 2016, na quantia de R\$ 95.520,50 (noventa e cinco mil, quinhentos e vinte reais e cinquenta centavos), destinado à conclusão de obras de construção do Prédio do Teatro Municipal e Centro de Convenções Municipal Darcy de Biaz, conforme a seguinte classificação orçamentária:

021000 SECRETARIA DE CULTURA
13.392.0170.1017.0000 – Construção do Teatro
4.4.90.51.00 – 01.100.039 – Obras e Instalações.....R\$ 95.520,50

Art. 3º. O crédito descrito no artigo 1º desta lei em questão cuida da abertura de dotação orçamentária específica para conclusão de obras de construção do Prédio do Teatro Municipal e Centro de Convenções Municipal Darcy de Biaz, e será coberto com recurso proveniente do

convênio já celebrado com a Secretaria de Turismo, através do DADE – Departamento de Apoio ao Desenvolvimento das Estâncias, no valor de R\$ 269.479,50 (duzentos e sessenta e nove mil, quatrocentos e setenta e nove reais e cinquenta centavos), conforme Lei Municipal nº 4.163, de 29 de outubro de 2015.

Art. 4º. O restante do crédito descrito no artigo 1º desta lei será coberto com recurso proveniente da anulação parcial da seguinte dotação do orçamento vigente:

021000 SECRETARIA DE CULTURA
13.392.0170.1017.0000 – Construção do Teatro (f.215) 4.4.90.51.00 – 01.110.000 – Obras e Instalações.....R\$ 95.520,50

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
CRISTINA MARIA KALIL ARANTES
Prefeita Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P. M., em 27 de janeiro de 2017.

ANTÔNIO CARLOS FEITOSA
Secretário de Administração

LEI Nº 4.375 DE 27 DE JANEIRO DE 2017.

Altera a Lei Municipal nº 2.964, de 13 de junho de 2007.

A SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos da Resolução nº 4.702/2017, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

Art. 1º. O parágrafo único do Art. 1º da Lei n.º 2.964, de 13 de junho de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art.1º ...

Parágrafo Único. É requisito essencial para a ocupação do cargo de Secretário de Recursos Humanos e Relações de Trabalho a formação do titular em curso superior que comprove em grade curricular qualificação e/ou especialização em recursos humanos ou similar.”

Art. 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES
Prefeita Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P. M., em 27 de janeiro de 2017.

ANTÔNIO CARLOS FEITOSA
Secretário de Administração

LEI Nº 4.376 DE 27 DE JANEIRO DE 2017.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial no orçamento vigente, aprovado pela Lei Municipal nº 4.343, de 14 de dezembro de 2016, destinado a contratação de serviços, junto à Secretaria de Habitação.

A SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos da Resolução nº 4.703/2017, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial ao orçamento vigente, aprovado pela Lei Municipal nº 4.343, de 14 de dezembro de 2016, na quantia de R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais), destinado a realização de serviços sociais, nos núcleos habitacionais Santo Expedito e Condomínio Residencial Ibitinga III, conforme a seguinte classificação orçamentária:

021400 SECRETARIA DE HABITAÇÃO E URBANISMO
16.122.0023.2069.0000 – Manutenção da Secretaria de Habitação
3.3.90.39.00 – 01.100.011 – Outros Serviços Terceiros - PJ.....R\$ 8.000,00
3.3.90.39.00 – 01.110.000 – Outros Serviços de Terceiros - PJ.....R\$ 13.000,00

Art. 2º. O crédito descrito no artigo 1º desta lei será coberto com recurso proveniente da celebração de convenio com a Caixa Econômica Federal, na quantia de R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

Art. 3º. O crédito descrito no artigo 1º desta lei será coberto com recurso proveniente da anulação da dotação abaixo especificada, na quantia de R\$ 13.000,00 (treze mil reais), conforme a seguinte classificação orçamentária:

021400 SECRETARIA DE HABITAÇÃO E URBANISMO
16.122.0023.2069.0000 – Manutenção da Secretaria de Habitação
(273) - 4.4.90.52.00 – 01.100.000 – Equip. e Mat. Permanente.....R\$ 13.000,00

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES
Prefeita Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P. M., em 27 de janeiro de 2017.

ANTÔNIO CARLOS FEITOSA
Secretário de Administração

LEI Nº 4.377 DE 27 DE JANEIRO DE 2017.

Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com o Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria de Agricultura e Abastecimento.

A SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos da Resolução nº 4.704/2017, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com o Governo do Estado de São Paulo, através de sua Secretaria de Agricultura e Abastecimento, objetivando a implantação do Projeto de Desenvolvimento Rural Sustentável - Microbacias II.

Parágrafo Único. Faz parte integrante da presente Lei a minuta de convênio em anexo.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES
Prefeita Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P. M., em 27 de janeiro de 2017.

ANTÔNIO CARLOS FEITOSA
Secretário de Administração

LEI Nº 4.378 DE 27 DE JANEIRO DE 2017.

Autoriza o Poder Legislativo de Ibitinga a efetuar revisão salarial anual e dá outras providências.

(Projeto de Lei nº 30/2017, de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga)

A SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos da Resolução nº 4.706/2017, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Autoriza o Poder Legislativo a antecipar,

excepcionalmente, para o corrente mês de janeiro de 2017, a data base da Revisão Salarial Anual, na conformidade com a Lei 2.974, de 25/07/2007 e 3932, de 25/06/2014, nos termos da presente Lei.

Art. 2º. A Revisão Salarial Anual, no mês de janeiro de 2017, será na ordem de 3,52% (três inteiros e cinquenta e dois centésimos por cento), incidentes sobre os vencimentos e proventos dos servidores ativos e pensionistas, estatutários e celetistas da Câmara Municipal.

Parágrafo Único. Para o ano de 2018 fica mantida a data base no mês de Maio.

Art. 3º. Para efeito de aplicação dos valores previstos na Tabela de Referências constante da Lei 3.932, de 25 de junho de 2014 – Anexo V, modificada pelas leis posteriores, passam a ser as seguintes:

ANEXO V ESCALA DE REFERÊNCIAS

REFERÊNCIA	
Nº	Valor – R\$
01	1592,09
02	1783,14
03	1997,11
04	2236,75
05	2505,17
06	2805,78
07	3142,46
08	3519,55
09	3941,87
10	4414,89
11	4944,68

Art. 4º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2017.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES
Prefeita Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P. M., em 27 de janeiro de 2017.

ANTÔNIO CARLOS FEITOSA
Secretário de Administração

LEI COMPLEMENTAR Nº 137 DE 27 DE JANEIRO DE 2017.

Autoriza o Poder Executivo a efetuar revisão salarial anual, para os funcionários do Quadro do Magistério Público Municipal, e dá outras providências.

A SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos da Resolução nº 4.687/2017, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Autoriza o Poder Executivo a antecipar, excepcionalmente, para o corrente mês de janeiro de 2017, a data base da Revisão Salarial Anual, prevista para o mês de maio, na conformidade com a lei 2.974, de 25/07/2007, nos termos da presente lei.

Art. 2º. A Revisão Salarial Anual, no corrente mês de janeiro, será na ordem de 3,52% (três inteiros e cinquenta e dois centésimos por cento) incidentes sobre os vencimentos e proventos dos servidores ativos e pensionistas, estatutários e celetistas do Quadro do Magistério do Município.

Parágrafo Único. Para o ano de 2018, fica mantida a data base no mês de maio.

Art. 3º. Para efeito de aplicação, os valores previstos na Tabela de Referências, constante dos Anexos III, IV e V, da Lei Complementar nº 037, de 29 de setembro de 2010, passam a ser os seguintes:

ANEXO III ESCALA DE SALÁRIO/VENCIMENTO DA CLASSE DOCENTE (ES/V – CD) EFETIVOS

ANEXO IV ESCALA DE SALÁRIO/VENCIMENTO

CATEGORIA	FORMAÇÃO	JORNADA	FAIXA	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
SUPERVISOR DE ENSINO	GRADUAÇÃO	40(HORAS)	1	3.922,99	4.001,45	4.081,48	4.163,11	4.246,37	4.331,30	4.417,93	4.506,29	4.596,41	4.688,34
	PÓS-GRADUAÇÃO	40(HORAS)	2	4.315,28	4.401,59	4.489,62	4.579,41	4.671,00	4.764,43	4.859,70	4.956,90	5.056,04	5.157,16
	MESTRADO	40(HORAS)	3	4.746,83	4.841,76	4.938,60	5.037,37	5.138,12	5.240,88	5.345,70	5.452,62	5.561,66	5.672,90
	DOCTORADO	40(HORAS)	4	5.221,49	5.325,92	5.431,92	5.541,08	5.651,90	5.764,95	5.880,25	5.997,85	6.117,80	6.240,16

CATEGORIA	FORMAÇÃO	JORNADA	FAIXA	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
DIRETOR DE ESCOLA (1)	GRADUAÇÃO	40(HORAS)	1	3.411,29	3.479,52	3.549,11	3.620,09	3.692,50	3.766,35	3.841,67	3.918,50	3.996,88	4.076,81
	PÓS-GRADUAÇÃO	40(HORAS)	2	3.752,43	3.827,49	3.904,03	3.982,11	4.061,75	4.142,99	4.225,85	4.310,37	4.396,58	4.484,51
	MESTRADO	40(HORAS)	3	4.127,67	4.210,23	4.294,44	4.380,32	4.467,92	4.557,28	4.648,43	4.741,40	4.836,23	4.932,96
	DOCTORADO	40(HORAS)	4	4.540,43	4.631,24	4.723,87	4.818,34	4.914,71	5.013,00	5.113,26	5.215,52	5.319,83	5.426,23

DA CLASSE SUPORTE PEDAGÓGICO (ES/V - CSP)	
DIRETOR DE ESCOLA	O valor de seu Vencimento/Salário de enquadramento do Cargo/Emprego de origem, somado à diferença entre as jornadas correspondentes a uma referência do Cargo/Emprego e a do posto de trabalho (40 horas semanais), acrescidos de 15%; correspondente a uma referência própria criada pelo órgão responsável pela Administração Pública.
VICE DIRETOR DE ESCOLA / PROF. COORDENADOR PEDAGÓGICO	O valor de seu Vencimento/Salário de enquadramento do Cargo/Emprego de origem, somado à diferença entre as jornadas correspondentes a uma referência do Cargo/Emprego e a do posto de trabalho (40 horas semanais), acrescidos de 5% (cinco por cento); correspondente a uma referência própria criada pelo órgão responsável pela Administração Pública.
ASSESSOR ESPECIAL EDUCACIONAL	Referência IV, escala de referência, criada pelo órgão responsável da Administração Pública. O Valor de seu Vencimento/Salário de enquadramento do Cargo/Emprego de origem, somado à diferença entre as jornadas correspondente a uma referência

(1) Faixas e níveis válidos somente para titulares de empregos permanentes de Diretor de Escola de Ensino Fundamental/Médio, Diretor de Escola de Educação Infantil e Diretor de Escola de Ensino Fundamental, renomeados por esta Lei em emprego de Diretor de Escola.

**ANEXO V
ESCALA DE SALÁRIO/VENCIMENTO DE SERVIDORES DE CARGO/EMPREGO
COLOCADO EM EXTINÇÃO OU TRANSFORMADO POR ESTA LEI (ES/V-CEE)**

CATEGORIA	FORMAÇÃO	JORNADA	FAIXA	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
Prof Ed Basica I Subst. PEB I - Substituto	ENSINO MÉDIO	JPG (20 HORAS)	1	1.137,96	1.160,73	1.183,94	1.207,61	1.231,77	1.256,40	1.281,54	1.307,17	1.333,31	1.359,97
	GRADUAÇÃO	JPG (20 HORAS)	2	1.194,87	1.218,76	1.243,14	1.268,01	1.293,37	1.319,23	1.345,62	1.372,53	1.399,98	1.427,98
	PÓS GRADUAÇÃO	JPG (20 HORAS)	3	1.254,58	1.279,67	1.305,26	1.331,37	1.358,00	1.385,16	1.412,86	1.441,12	1.469,94	1.499,34
	MESTRADO	JPG (20 HORAS)	4	1.380,05	1.407,64	1.435,80	1.464,52	1.493,80	1.523,68	1.554,16	1.585,24	1.616,94	1.649,28
	DOCTORADO	JPG (20 HORAS)	5	1.518,04	1.548,40	1.579,36	1.610,96	1.643,17	1.676,04	1.709,56	1.743,75	1.778,62	1.814,20
Prof Ed Basica II Subst. PEB II - Substituto	GRADUAÇÃO	JPG (20 HORAS)	1	1.194,87	1.218,76	1.243,14	1.268,01	1.293,37	1.319,23	1.345,62	1.372,53	1.399,98	1.427,98
	PÓS GRADUAÇÃO	JPG (20 HORAS)	2	1.254,58	1.279,67	1.305,26	1.331,37	1.358,00	1.385,16	1.412,86	1.441,12	1.469,94	1.499,34
	MESTRADO	JPG (20 HORAS)	3	1.408,69	1.436,87	1.465,61	1.494,91	1.524,81	1.555,31	1.586,41	1.618,14	1.650,50	1.683,51
	DOCTORADO	JPG (20 HORAS)	4	1.518,04	1.548,40	1.579,36	1.610,96	1.643,17	1.676,04	1.709,56	1.743,75	1.778,62	1.814,20
CHEFE DE DEPARTAMENTO	GRADUAÇÃO	JCSP (40 HORAS)	1	2.252,50	2.297,55	2.343,51	2.390,37	2.438,18	2.486,94	2.536,69	2.587,42	2.639,17	2.691,94
	PÓS GRADUAÇÃO	JCSP (40 HORAS)	2	2.365,14	2.412,44	2.460,69	2.509,90	2.560,10	2.611,31	2.663,54	2.716,81	2.771,14	2.826,56
	MESTRADO	JCSP (40 HORAS)	3	2.601,63	2.653,66	2.706,74	2.760,88	2.816,10	2.872,41	2.929,86	2.988,46	3.048,23	3.109,19
	DOCTORADO	JCSP (40 HORAS)	4	2.861,82	2.919,06	2.977,44	3.036,99	3.097,72	3.159,68	3.222,88	3.287,33	3.353,07	3.420,15
COORDENADOR PEDAGÓGICO	GRADUAÇÃO	JCSP (40 HORAS)	1	2.311,45	2.357,68	2.404,83	2.452,93	2.501,99	2.552,03	2.603,06	2.655,12	2.708,23	2.762,39
	PÓS GRADUAÇÃO	JCSP (40 HORAS)	2	2.427,02	2.475,56	2.525,07	2.575,57	2.627,08	2.679,63	2.733,22	2.787,88	2.843,63	2.900,51
	MESTRADO	JCSP (40 HORAS)	3	2.669,72	2.723,11	2.777,58	2.833,13	2.889,79	2.947,59	3.006,54	3.066,67	3.128,00	3.190,56
	DOCTORADO	JCSP (40 HORAS)	4	2.936,68	2.995,41	3.055,32	3.116,43	3.178,76	3.242,33	3.307,17	3.373,31	3.440,79	3.509,60

Art. 4.º As despesas decorrentes da aplicação desta lei complementar correrão por conta de dotações do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 5.º Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de Janeiro de 2017.

Art. 6.º Revogam-se as disposições em contrário.

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES
Prefeita Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P. M., em 27 de janeiro de 2017.

ANTÔNIO CARLOS FEITOSA
Secretário de Administração

**DECRETO Nº 4.114
DE 13 DE JANEIRO DE 2017.**

Dispõe sobre a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso conforme o art. 8º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

A SRA. PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam estabelecidos os limites para movimentação de empenho e para pagamentos relativos às dotações constantes da Lei Orçamentária para o exercício de 2017, e aos Restos a Pagar inscritos até o exercício de 2016, na forma discriminada nos Anexos I e II deste Decreto.

Art. 2º. Os créditos suplementares e especiais que vierem a ser abertos neste exercício, bem como os créditos especiais reabertos, terão sua execução condicionada aos limites fixados à conta das fontes de recursos correspondentes.

Art. 3º. A realização de despesa à conta de recursos vinculados somente poderão ocorrer respeitadas as dotações aprovadas, até o limite da efetiva arrecadação das receitas correspondentes.

Art. 4º. A despesa com pessoal e encargos sociais não poderá exceder a 54% da Receita Corrente Líquida, nos termos da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Parágrafo único. Somente será admitida despesa superior ao limite estabelecido no caput com o objetivo de pagamento da folha com o pessoal efetivo.

Art. 5º. Não serão objeto de limitação as despesas destinadas ao pagamento do serviço da dívida e as ressalvadas pela Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 6º. Os recursos financeiros correspondentes aos créditos orçamentários consignados na Lei Orçamentária para o exercício de 2017 para o Poder Legislativo, e seus créditos adicionais, ser-lhe-ão entregues até o dia 20 de cada mês, em obediência ao art. 168 da Constituição Federal, conforme dispõe o art. 29-A da Constituição Federal.

Art. 7º. As medições para liberação de pagamento de obras em execução deverão informar o percentual da execução física da obra, para avaliação do serviço de engenharia da Prefeitura Municipal.

Art. 8º. O serviço de contabilidade da Prefeitura Municipal adotará as providências necessárias ao bloqueio provisório das dotações orçamentárias constantes da Lei nº 4.343 de 14 de dezembro de 2016 (Lei Orçamentária), cujas ações dependam de procedimentos complementares que viabilizem a sua execução orçamentária e financeira.

Art. 9º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES
Prefeita Municipal

Registrado e publicado na Secretaria de Administração da P.M., em 13 de janeiro de 2017.

ANTÔNIO CARLOS FEITOSA
Secretário de Administração

**DECRETO Nº 4.115
DE 26 DE JANEIRO DE 2017.**

Exonera e nomeia membros do Conselho Municipal de Saúde da Estância Turística de Ibitinga.

A SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º. A exoneração, a partir desta data, dos Senhores LUIZ FRANCISCO RUIZ DE OLIVEIRA e CARLA JULIANA STANZANI, membros titulares e suplentes respectivamente, representantes do governo no Conselho Municipal de Saúde da Estância Turística de Ibitinga, para os quais foram nomeados pelo Decreto nº 4.047, de 25 de maio de 2016.

Art. 2º. A nomeação, em substituição aos membros exonerados pelo artigo anterior, dos Senhores GIOVANA ZILDA VELA CARDOSO e MARCIO MAGLIOCCHI, membros titulares e suplentes respectivamente, para compor o Conselho Municipal de Saúde da Estância Turística de Ibitinga, representantes do governo.

Art. 3º. Mantém-se os demais membros nomeados pelo Decreto anterior.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES
Prefeita Municipal

Registrado e publicado na Secretaria de Administração da P.M., em 26 de janeiro de 2017.

ANTÔNIO CARLOS FEITOSA
Secretário de Administração

**PORTARIA Nº 12.842
DE 20 DE JANEIRO DE 2017.**

A PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Designar o Sr. FERNANDO MACHADO DOS SANTOS, RG nº 28.065.813-8, ocupante do emprego de Motorista, para exercer a função gratificada de Motorista do Prefeito, constante do anexo II da Lei Municipal nº 2.199/97, com alterações posteriores, retroagindo os efeitos a partir de 09 de janeiro de 2017, devendo perceber os vencimentos que lhe competirem por lei.

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES
Prefeita Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P. M., em 20 de janeiro de 2017.

ANTÔNIO CARLOS FEITOSA
Secretário de Administração

PORTARIA Nº 12.843 DE 26 DE JANEIRO DE 2017.

Nomeia membros da Comissão Especial de Gestão (CEG).

A PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO a existência do Decreto Municipal nº 4.113, de 13 de janeiro de 2017, que dispõe sobre a criação da Comissão Especial de Gestão (CEG),

RESOLVE:

Art. 1.º Ficam nomeados, nos termos do artigo 4º e respectivos parágrafos do Decreto Municipal nº 4.113, de 13 de janeiro de 2017, para compor a Comissão Especial de Gestão (CEG), sob a presidência do Senhor Belmiro Sgarbi Neto, os seguintes membros:

I - Representantes da Secretaria de Finanças:
Titular – Belmiro Sgarbi Neto
Suplente – Fernando Carlos Moisés Nicolau

II - Representantes da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos:
Titular – Alessandra Teixeira de Godoi Lutaif
Suplente – Marcelo da Silva Parra

III - Representantes da Secretaria Municipal de Planejamento:
Titular – Raphael Guilherme Araujo Torrezan
Suplente – Pedro Pongelupe Thomaz

IV - Representantes da Secretaria Municipal de Administração:
Titular – Geórgia Rachel Zanati
Suplente – Antônio Carlos Feitosas

V - Representantes do Serviço Autônomo de Água e Esgoto:
Titular – João Elpídio de Amorim Júnior
Suplente – Maurício Soares Biondo

VI - Representantes do Serviço Autônomo Municipal de Saúde:
Titular – José Gentil Chies
Suplente – Renato Luís Mochi Antunes

VII - Representantes da Fundação Educacional Municipal de Ibitinga:
Titular – Rodrigo Ferreira da Silva
Suplente – Carlos José Meracastro

VIII- Representantes do Gabinete da Prefeita:

Titular – Frazuo Ruiz Sanches
Suplente – Eduardo Lopes Seino

Art. 2.º A Comissão deverá tomar todas as medidas de sua competência, estabelecidas no Decreto Municipal nº 4.113, de 13 de janeiro de 2017.

Art. 3.º Os serviços prestados serão considerados relevantes ao Município.

Art. 4.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES
Prefeita Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P. M., em 26 de janeiro de 2017.

ANTÔNIO CARLOS FEITOSA
Secretário de Administração

PORTARIA Nº 12.844 DE 26 DE JANEIRO DE 2017

A SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Conceder ao Sr. ANTÔNIO ESMAEL ALVES DE MIRA, RG nº 13.499.903, em conformidade com o Inciso V, Capítulo I, Artigo 69 da Lei Municipal nº 1.706/90, licença para desempenho do mandato de Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga, com efeito retroativo a partir de 1º de janeiro de 2017 até 31 de dezembro de 2018, final do referido mandato, com prejuízo da remuneração.

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES
Prefeita Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P. M., em 26 de janeiro de 2017.

ANTÔNIO CARLOS FEITOSA
Secretário de Administração

PORTARIA Nº 12.845 DE 26 DE JANEIRO DE 2017

A SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Designar, o Senhor FRAUZO RUIZ SANCHES, RG nº 21.280.202-1, Vice-Prefeito, para responder pela Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente com efeito retroativo a partir de 02 de janeiro de 2017, devendo optar por um dos subsídios.

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES
Prefeita Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P. M., em 26 de janeiro de 2017.

ANTÔNIO CARLOS FEITOSA
Secretário de Administração

rodovia. Sessão de Julgamento: 09 de fevereiro de 2017, às 09h30min. Maiores informações e/ou edital completo poderão ser obtidos no Departamento de Compras da Prefeitura ou pelo site www.ibitinga.sp.gov.br. Ibitinga, 26 de janeiro de 2017. Cristina Maria Kalil Arantes - Prefeita Municipal.

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 012/2017 - Abertura:

A Prefeita do Município de Ibitinga comunica a todos os interessados a abertura do Pregão supracitado que tem como escopo o registro de preços para contratação de empresa para serviços de roçagem com conjunto(s) de trator(es) e roçadeira(s) tipo facão com disponibilização de tratorista. Sessão de Julgamento: 09 de fevereiro de 2017, às 14h00min. Maiores informações e/ou edital completo poderão ser obtidos no Departamento de Compras da Prefeitura ou pelo site www.ibitinga.sp.gov.br. Ibitinga, 27 de janeiro de 2017. Cristina Maria Kalil Arantes - Prefeita Municipal.

PREGÃO PRESENCIAL nº 004/2017 - P. A. 0029/2017 - HOMOLOGAÇÃO

1. Face ao apurado no processo licitatório supracitado, que tem como objeto o registro de preços para aquisições futuras e parceladas de gás de cozinha, conforme edital, HOMOLOGO o objeto do presente certame à empresa HIRABAHASI & HIRABAHASI LTDA – ME, CNPJ 05.093.015/0001-65, para o item 01 (Gás GLP 13kg) pelo valor de R\$ 50,80 (cinquenta reais e oitenta centavos) a recarga e item 02 (Gás GLP 45kg) pelo valor de R\$ 207,50 (duzentos e sete reais e cinquenta centavos) a recarga.

2. Publique-se.
3. Registrem-se os preços.

4. Cumpra-se.

Ibitinga, 23 de janeiro de 2017

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES - PREFEITA MUNICIPAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2017 - P. A. 0055/2017 - HOMOLOGAÇÃO

1. Face ao apurado no processo supracitado, que tem como objeto a impressão e montagem de carnê de IPTU, HOMOLOGO os atos do presente certame, ratificando as decisões nele tomadas, tendo sido considerada vencedora a seguinte empresa:

A) GEOPRINT TECNOLOGIA LTDA - ME, CNPJ: 23.172.361/0001-10, pelo valor global de R\$ 9.280,00.

2. Publique-se.

3. Cumpra-se.

Ibitinga, 24 de janeiro de 2017.

Cristina Maria Kalil Arantes - Prefeita Municipal

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2017 - P. A. 0069/2017 - HOMOLOGAÇÃO

1. Face ao apurado no processo supracitado, que tem como objeto o registro de preços para aquisições futuras e parceladas de combustíveis – Diesel, Gasolina e Etanol, HOMOLOGO os atos do presente certame, ratificando as decisões nele tomadas, tendo sido consideradas

vencedoras as seguintes empresas:

A) CIAPETRO DISTRIBUIDORA DE COMBUSTÍVEIS LTDA, CNPJ: 01.466.091/0018-66, para os seguintes itens e valores: Item 01 (Diesel S-500), pelo valor unitário de R\$ 2,702 por litro e Item 02 (álcool combustível comum (Etanol)), pelo valor unitário de R\$ 2,65 por litro.

B) REDE SOL FUEL DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ: 02.913.444/0001-43 para o item 02 (Gasolina automotiva comum), pelo valor unitário de R\$ 3,47 por litro.

2. Publique-se.

3. Registrem-se os preços.

4. Cumpra-se.

Ibitinga, 24 de janeiro de 2017.

Cristina Maria Kalil Arantes - Prefeita Municipal

CONVITE Nº 001/2017 - HOMOLOGAÇÃO e ADJUDICAÇÃO

1. Face ao apurado no processo licitatório supracitado, que tem como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assessoria técnica administrativa, visando a realização de Processo Seletivo, conforme edital, HOMOLOGO os atos praticados no presente procedimento e ADJUDICO os itens do presente certame à empresa: RBO Assessoria Publica e Projetos Municipais Ltda, CNPJ 04.521.281/0001-89, sem custo para o Município.

2. Publique-se.

3. Contrate-se.

4. Cumpra-se.

Ibitinga, 23 de janeiro de 2017.

Cristina Maria Kalil Arantes - Prefeita Municipal

A Prefeitura da Estância Turística de Ibitinga, através de seu Gestor das Atas de Registro de Preços, em cumprimento às exigências da Lei Federal 8.666/93 e do Decreto Municipal 3.200/09, comunica a quem puder interessar que ficam registrados os preços para os seguintes produtos/serviços:

PREGÃO PRESENCIAL nº 004/2017: Ata de Registro de Preços nº 001/2017 - Detentor: HIRABAHASI & HIRABAHASI LTDA - ME, CNPJ nº 05.093.015/0001-65. Itens: Item 01 (Gás GLP 13kg para cozinha) pelo valor de R\$ 50,80 a carga e Item 02 (Gás GLP 45kg para cozinha) pelo valor de R\$ 207,50 a carga.

PREGÃO PRESENCIAL nº 006/2017: Ata de Registro de Preços nº 002/2017 - Detentor: CIAPETRO DISTRIBUIDORA DE COMBUSTÍVEIS LTDA, CNPJ nº 01.466.091/0018-66. Itens: Item 01 (Diesel S-500) pelo valor de R\$ 2,702 o litro e Item 03 (Etanol) pelo valor de R\$ 2,65 o litro. Ata de Registro de Preços nº 003/2017 - Detentor: REDE SOL FUEL DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ nº 02.913.444/0001-43. Item 02 (Gasolina comum) pelo valor de R\$ 3,47 o litro. Ibitinga, 27 de janeiro de 2017. João Paulo Baptista – Gestor das Atas.

Ibitinga, 27 de janeiro de 2017.

Marisa Aparecida Constantino Somenci
Diretora de Administração

Secretaria de Finanças

MUNICÍPIO DE IBITINGA RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL PERÍODO: Janeiro a Dezembro 2016/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – Anexo 5 (LRF, art 53, inciso III)

RS 1

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31 Dez 2015 (a)	Em 31 Out 2016 (b)	Em 31 Dez 2016 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	656.474,12	406.474,12	381.431,82
DEDUÇÕES (II)	5.030.657,67	13.726.945,87	12.341.248,35
Disponibilidade de Caixa Bruta	8.244.357,38	13.839.272,04	12.451.378,42
Demais Haveres Financeiros	5.711,27	5.819,11	5.785,21
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	3.219.410,98	118.145,28	115.915,28
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III)=(I-II)	-4.374.183,55	-13.320.471,75	-11.959.816,53
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	656.474,12	406.474,12	381.431,82
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (III+IV-V)	-5.030.657,67	-13.726.945,87	-12.341.248,35

SEÇÃO II Secretarias

Secretaria de Administração

A Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibitinga, através de Marisa Aparecida Constantino Somenci, vem informar as seguintes publicações:

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 011/2017 - Abertura: A Prefeita do Município de Ibitinga comunica a todos os interessados a abertura do Pregão supracitado que tem como escopo a locação de painel publicitário em

RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (c-b)	JAN A DEZ 2016 (c-a)
RESULTADO NOMINAL	1.385.697,52	-7.310.590,68

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	4.000,00

REGIME PREVIDENCIÁRIO			
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA	SALDO		
	Em 31 Dez 2015	Bimestre Anterior	JAN A DEZ 2016

DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00
Passivo Atuarial	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (VIII)	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (IX)=(VII-VIII)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (X)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI)=(IX-X)	0,00	0,00	0,00

FLORISVALDO ANTÔNIO FIORENTINO

FERNANDO CARLOS MOISES NICOLAU

MARIA LUIZA DA SILVA RODRIGUES

PREFEITO MUNICIPAL

CRC ISP170362/O-1

CONTROLE INTERNO

MUNICÍPIO DE IBITINGA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Dezembro 2016/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)

RS 1

PODER / ORGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total (a-b)
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo (a)	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo (b)	
	Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro 2015				Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro 2015					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	46.991,79	3.172.419,19	3.095.749,50	-7.901,20	115.760,28	3.725.676,95	4.367.994,84	4.028.739,98	4.028.224,13	-2.943.224,94	1.122.222,72	1.237.983,00
01 LEGISLATIVO(exceto Intra-Orçam.)-(I)	0,00	45.275,97	45.275,97	0,00	0,00	0,00	15.339,29	15.339,29	15.339,29	0,00	0,00	0,00
0101 CORPO LEGISLATIVO	0,00	45.275,97	45.275,97	0,00	0,00	0,00	15.339,29	15.339,29	15.339,29	0,00	0,00	0,00
02 PODER EXECUTIVO(exceto Intra-Orçam.)-(I)	46.991,79	2.064.192,09	2.072.092,09	0,00	39.091,79	3.725.676,95	4.273.818,84	3.948.361,37	3.948.361,37	-2.943.224,94	1.107.909,48	1.147.001,27
0201 SECRETARIA DE GOVERNO	0,00	72.370,29	72.370,29	0,00	0,00	264.404,23	942.149,67	615.640,58	615.640,58	-533.750,74	57.162,58	57.162,58
0202 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	0,00	3.918,88	3.918,88	0,00	0,00	800,00	1.680,90	0,00	0,00	-2.480,90	0,00	0,00
0203 SECRETARIA DE FINANÇAS	0,00	53.459,70	53.459,70	0,00	0,00	0,00	131.176,45	82.490,55	82.490,55	-22.349,02	26.336,88	26.336,88
0204 SECRETARIA DE ASSUNTOS JURIDICOS	0,00	4.437,52	4.437,52	0,00	0,00	20.800,00	13.206,69	12.698,45	12.698,45	-508,24	20.800,00	20.800,00
0205 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	0,00	241.876,29	241.876,29	0,00	0,00	79.718,39	331.514,68	324.351,54	324.351,54	-18.593,93	68.287,60	68.287,60
0206 SECRETARIA DE SERVIÇOS PUBLICOS	0,00	414.900,27	414.900,27	0,00	0,00	669.314,52	808.481,15	1.193.569,53	1.193.569,53	-136.743,89	147.482,25	147.482,25
0208 SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	33.556,33	957.045,89	964.945,89	0,00	25.656,33	409.497,77	931.930,17	371.202,58	371.202,58	-545.309,06	424.916,30	450.572,63
0209 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	5.307,87	133.157,05	133.157,05	0,00	5.307,87	355.069,79	225.829,85	114.953,93	114.953,93	-300.603,05	165.342,66	170.650,53
0210 SECRETARIA DA CULTURA	8.112,59	9.018,15	9.018,15	0,00	8.112,59	82.881,28	3.759,56	1.236,00	1.236,00	-79.478,55	5.926,29	14.038,88
0211 SECRETARIA TURISMO E DESENVOL. COM. INDUSTRIA	0,00	9.528,07	9.528,07	0,00	0,00	10.321,60	12.336,15	12.709,16	12.709,16	-5.763,14	4.185,45	4.185,45
0212 SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	0,00	8.516,69	8.516,69	0,00	0,00	590.534,08	7.233,32	4.336,36	4.336,36	-593.233,44	197,60	197,60
0213 SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	0,00	45.047,51	45.047,51	0,00	0,00	1.026,34	75.185,73	61.143,85	61.143,85	-13.208,07	1.860,15	1.860,15
0214 SECRETARIA DA HABITAÇÃO E URBANISMO	0,00	187,03	187,03	0,00	0,00	0,00	56.394,32	5,00	5,00	-120,00	56.269,32	56.269,32
0220 SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, TRANSITO E TECNOLOGI	0,00	91.795,71	91.795,71	0,00	0,00	65.518,00	193.030,66	141.407,78	141.407,78	-3.521,83	113.619,05	113.619,05
0221 SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS	0,00	9.713,89	9.713,89	0,00	0,00	1.175.790,95	455.419,37	932.102,93	932.102,93	-686.738,06	12.369,33	12.369,33
0222 SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS E RELAÇÕES DO TRABAL	0,00	6.631,56	6.631,56	0,00	0,00	0,00	29.612,77	25.740,13	25.740,13	-718,62	3.154,02	3.154,02
0223 SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO E DIVULGAÇÃO	15,00	2.587,59	2.587,59	0,00	15,00	0,00	54.877,40	54.773,00	54.773,00	-104,40	0,00	15,00
03 SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO(exceto Intra-Orçam.)-(I)	0,00	200.835,20	200.835,20	0,00	0,00	0,00	16.771,47	15.671,47	15.671,47	0,00	1.100,00	1.100,00
0301 SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO	0,00	200.835,20	200.835,20	0,00	0,00	0,00	16.771,47	15.671,47	15.671,47	0,00	1.100,00	1.100,00
04 SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE SAUDE(exceto Intra-Orçam.)-(I)	0,00	787.238,59	710.605,20	-7.901,20	68.732,19	0,00	36.700,00	36.700,00	36.700,00	0,00	0,00	68.732,19
0401 SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE SAUDE	0,00	787.238,59	710.605,20	-7.901,20	68.732,19	0,00	36.700,00	36.700,00	36.700,00	0,00	0,00	68.732,19
05 FUNDAÇÃO FEMIB(exceto Intra-Orçam.)-(I)	0,00	74.877,34	66.941,04	0,00	7.936,30	0,00	25.365,24	12.667,85	12.152,00	0,00	13.213,24	21.149,54
0501 FUNDAÇÃO FEMIB	0,00	74.877,34	66.941,04	0,00	7.936,30	0,00	25.365,24	12.667,85	12.152,00	0,00	13.213,24	21.149,54
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01 LEGISLATIVO(Intra-Orçam.)-(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02 PODER EXECUTIVO(Intra-Orçam.)-(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03 SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO(Intra-Orçam.)-(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
04 SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE SAUDE(Intra-Orçam.)-(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
05 FUNDAÇÃO FEMIB(Intra-Orçam.)-(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I+II)	46.991,79	3.172.419,19	3.095.749,50	-7.901,20	115.760,28	3.725.676,95	4.367.994,84	4.028.739,98	4.028.224,13	-2.943.224,94	1.122.222,72	1.237.983,00

FLORISVALDO ANTÔNIO FIORENTINO

FERNANDO CARLOS MOISES NICOLAU

MARIA LUIZA DA SILVA RODRIGUES

PREFEITO MUNICIPAL

CRC ISP170362/O-1

CONTROLE INTERNO

MUNICÍPIO DE IBITINGA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Página 1 de 2

PERÍODO: Janeiro a Dezembro 2016/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

RS 1

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
		Jan a Dez 2016	Jan a Dez 2015
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	132.666.000,00	119.025.585,30	106.265.862,16
Receita Tributária	15.697.000,00	12.757.627,41	12.603.094,79
IPTU	5.100.000,00	4.754.803,99	4.291.370,46
ISS	5.200.000,00	3.653.400,51	3.971.062,36
ITBI	2.100.000,00	1.232.316,26	1.486.367,05
IRRF	1.361.000,00	1.541.808,34	1.327.566,76
Taxas	1.886.000,00	1.575.298,31	1.526.728,16
Contribuição de Melhoria	50.000,00	0,00	0,00
Outras Receitas Tributárias	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições	350.000,00	2.611.036,88	1.418.348,29
Receitas Previdenciárias	100.000,00	119.986,79	110.481,96
Outras Receitas de Contribuições	250.000,00	2.491.050,09	1.307.866,33
Receita Patrimonial Líquida	153.000,00	28.346,00	85.349,97
Receita Patrimonial	235.000,00	1.015.602,95	1.047.289,87
(-)Aplicações Financeiras	82.000,00	987.256,95	961.939,90
Transferências Correntes	96.565.000,00	87.583.219,23	76.970.205,89
LC 61/89	280.000,00	157.385,36	184.550,69
LC 87/96	176.000,00	112.279,92	113.387,50
Convênios	0,00	0,00	0,00
FPM	24.200.000,00	24.220.898,03	20.792.131,49
ICMS	28.000.000,00	23.000.455,33	23.254.281,64
IPVA	7.200.000,00	6.297.994,24	6.076.682,96
ITR	400.000,00	321.830,67	317.930,61
Outras Transferências Correntes	36.309.000,00	33.472.375,68	26.231.241,00
Demais Receitas Correntes	19.901.000,00	16.045.355,78	15.188.863,22
Dívida Ativa	3.000.000,00	1.941.854,73	1.707.637,11
Diversas Receitas Correntes	16.901.000,00	14.103.501,05	13.481.226,11
RECEITAS DE CAPITAL (II)	70.000,00	3.169.877,81	5.948.125,49
Operações de Crédito (III)	50.000,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens (V)	0,00	0,00	17.500,00
Transferências de Capital	20.000,00	3.169.877,81	5.636.696,55
Convênios	20.000,00	3.169.877,81	5.636.696,55
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	293.928,94
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI)=(II-III-IV-V)	20.000,00	3.169.877,81	5.930.625,49
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL(VII)=(I+VI)	132.686.000,00	122.195.463,11	112.196.487,65

MUNICÍPIO DE IBITINGA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Página 2 de 2

PERÍODO: Janeiro a Dezembro 2016/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

R\$ 1

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
		Jan a Dez 2016	Jan a Dez 2015	Jan a Dez 2016	Jan a Dez 2015	Em 2016	Em 2015
DESPESAS CORRENTES (VIII)	130.963.417,88	115.824.333,71	107.689.117,31	114.769.318,26	104.337.020,10	1.055.015,45	3.352.097,21
Pessoal e Encargos Sociais	67.084.200,00	62.598.022,07	55.755.980,46	62.597.697,49	55.755.980,46	324,58	0,00
Juros e Encargos da Dívida (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	63.879.217,88	53.226.311,64	51.933.136,85	52.171.620,77	48.581.039,64	1.054.690,87	3.352.097,21
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII-IX)	130.963.417,88	115.824.333,71	107.689.117,31	114.769.318,26	104.337.020,10	1.055.015,45	3.352.097,21
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	14.151.871,27	4.816.228,45	2.908.339,42	4.119.677,67	1.917.330,65	696.550,78	991.008,77
Investimentos	13.876.771,27	4.541.186,15	2.608.363,95	3.844.635,37	1.617.355,18	696.550,78	991.008,77
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado(XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	275.100,00	275.042,30	299.975,47	275.042,30	299.975,47	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV)=(XI-XII-XIII-XIV)	13.876.771,27	4.541.186,15	2.608.363,95	3.844.635,37	1.617.355,18	696.550,78	991.008,77
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	0,00	-	-	-	-	-	-
RESERVA DO RPPS (XVII)	0,00	-	-	-	-	-	-
DESPESAS PRIMÁRIAS TOTAL (XVIII)=(X+XV+XVI+XVII)	144.840.189,15	120.365.519,86	110.297.481,26	118.613.953,63	105.954.375,28	1.751.566,23	4.343.105,98
RESULTADO PRIMÁRIO (XIX)=(VII-XVIII)	-12.154.189,15	1.829.943,25	1.899.006,39	3.581.509,48	6.242.112,37	-1.751.566,23	-4.343.105,98
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	0,00	0,00	0,00	0,00	-	-

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL

VALOR

META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS

138.000,00

FLORISVALDO ANTÔNIO FIORENTINO

FERNANDO CARLOS MOISES NICOLAU

MARIA LUIZA DA SILVA RODRIGUES

PREFEITO MUNICIPAL

CRC 1SP170362/O-1

CONTROLE INTERNO

RECEITAS E DESPESAS DO ENSINO - PUBLICAÇÃO (ARTIGO 256 DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL)

MUNICÍPIO: IBITINGA-SP

PERÍODO: DEZEMBRO EXERCÍCIO: 2016

RECEITAS ARRECADADAS	Acumulado
Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU	4.754.803,99
Imposto s/ Transmissão de Bens Imóveis - ITBI	1.232.316,26
Imposto s/ Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN	3.653.400,51
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	1.541.808,34
Dívida Ativa de Impostos	1.001.545,07
Multa/Juros provenientes de impostos	770.295,07
Fundo de Participação dos Municípios - FPM	29.764.716,52
Imposto Territorial Rural - ITR	402.288,15
Desoneração de Exportações (LC-87/96)	140.349,84
Imposto s/ Circ. de Mercadorias e Serviços - ICMS	28.750.568,87
Imposto s/ Propriedade de Veículo Automotor - IPVA	7.872.468,40
Imposto s/ Produto Industrial s/ Exportação - IPI	196.731,75
TOTAL DAS RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS	80.081.292,77
QSE, Convênios e Outros Recursos Adicionais	0,00
Rendimentos de Aplicação Financeira - Conta LDB e Adicionais	2.553,74
Recursos de Operações de Crédito	0,00
Recursos recebidos do FUNDEB	17.101.073,14
Rendimentos de Aplicação Financeira do FUNDEB	51.655,11
TOTAL DOS RECURSOS ADICIONAIS	17.155.281,99
TOTAL DA RECEITA ARRECADADA	97.236.574,76

DESPESAS DO ENSINO	Empenhado	Liquidado	Pago
12.122 - Administração Geral da Secretaria da Educação			
12.361 - Ensino Fundamental			
12.365 - Educação Infantil	8.474.494,48	8.432.906,12	7.782.128,35
12.366 - Educação de Jovens e Adultos			
12.367 - Educação Especial			
(=) Total da Despesa do Ensino	8.474.494,48	8.432.906,12	7.782.128,35
(-) Despesas c/ Recursos do QSE, Convênios e Outros	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas c/ Rendimentos de Aplicações - Conta LDB	2.553,74	2.553,74	2.553,74
(-) Despesas c/ Recursos de Operações de Crédito			
(=) Total da Despesa com Recursos Próprios	8.471.940,74	8.430.352,38	7.779.574,61
(+) Despesas realizadas com Recursos do FUNDEB	17.152.728,24	17.152.728,24	17.069.166,03
(+) Valor Efetivamente Pago Restos a Pagar			0,00
(-) Parcela Empenhada do Ganho Líquido - FUNDEB	4.136.448,26	4.136.448,26	4.052.886,05
(=) TOTAL APLICADO NO ENSINO	21.488.220,72	21.446.632,36	20.795.854,59
APLICAÇÃO NO ENSINO (ART. 212 CF)	26,83%	26,78%	25,97%
FUNDEB			
Aplicação dos recursos recebidos do FUNDEB	100,00%	100,00%	99,51%
Aplicação profissionais do Magistério - FUNDEB 60%	72,93%	72,93%	72,47%
Aplicação outros - FUNDEB 40%	27,07%	27,07%	27,05%
REPASSES DECENDIAL - ANUAL - Art. 69, § 5º, Lei 9.394/96			

Branca Elizabeth Vergaças Correa
Secretário(a) da Educação

Florisvaldo Antonio Fiorentino
Prefeito(a) Municipal

Fernando Carlos Moises Nicolau
Contador(a)

Saiba como se proteger contra a Dengue

Combater a dengue é um dever meu, seu e de todos.

Procure o serviço de saúde em caso dos seguintes sintomas: febre com dor de cabeça e dor no corpo



LIXO	<ul style="list-style-type: none"> Coloque o lixo em sacos plásticos e mantenha a tampa bem fechada. Não jogue lixo em terrenos baldios. 	<ul style="list-style-type: none"> Limpe no lixo todo objeto que possa acumular água, como embalagens usadas, potes, latas, copos, garrafas vazias etc. 	<ul style="list-style-type: none"> Mantenha o saco de lixo bem fechado e fora do alcance de animais até o recolhimento pelo serviço de limpeza urbana.
PLANTAS E JARDINS	<ul style="list-style-type: none"> Encha de areia até a borda os pratos dos vasos de planta. 	<ul style="list-style-type: none"> Se você não colhe a areia e acumula água no prato da planta, lave-o com escova, água e sabão. Faça isso uma vez por semana. 	<ul style="list-style-type: none"> Se você tiver vasos de plantas aquáticas, troque a água e lave o vaso principalmente por dentro com escova, água e sabão pelo menos uma vez por semana.
CAIXAS D'ÁGUA, CALHAS E LAJES	<ul style="list-style-type: none"> Não deixe a água da chuva acumulada sobre a laje. 	<ul style="list-style-type: none"> Remova folhas, galhos e tudo que possa impedir a água de correr pelas calhas. 	<ul style="list-style-type: none"> Mantenha a caixa d'água sempre fechada com tampa adequada.
TONÉIS E DEPÓSITOS DE ÁGUA	<ul style="list-style-type: none"> Mantenha bem tampados tonéis e barris d'água. 	<ul style="list-style-type: none"> Lave semanalmente por dentro com escova e sabão os tanques utilizados para armazenar água. 	<ul style="list-style-type: none"> Lave principalmente por dentro com escova e sabão os utensílios usados para guardar água em casa, como jarros, garrafas, potes, baldes etc.

MUNICÍPIO DE IBITINGA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Dezembro 2016/BIMESTRE

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

R\$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	132.818.000,00	145.115.289,15	7.901.878,86	120.640.562,16	100,00	24.474.726,99	25.050.159,72	118.888.995,93	100,00	26.226.293,22	1.751.566,23
Legislativa	3.839.000,00	3.300.000,00	514.722,49	2.878.392,37	2,39	421.607,63	610.889,26	2.855.481,49	2,40	444.518,51	22.910,88
Ação Legislativa	3.839.000,00	3.300.000,00	514.722,49	2.878.392,37	2,39	421.607,63	610.889,26	2.855.481,49	2,40	444.518,51	22.910,88
Administração	20.571.000,00	23.046.000,00	2.707.014,43	19.891.013,97	16,49	3.154.986,03	4.294.297,55	19.582.797,80	16,47	3.463.202,20	308.216,17
Planejamento e Orçamento	300.000,00	300.000,00	51.090,65	249.870,07	0,21	50.129,93	52.901,97	249.595,07	0,21	50.404,93	275,00
Administração Geral	16.996.000,00	19.391.000,00	2.502.834,51	16.631.888,94	13,79	2.759.111,06	3.458.831,68	16.392.505,24	13,79	2.998.494,76	239.383,70
Administração Financeira	3.275.000,00	3.355.000,00	153.089,27	3.009.254,96	2,49	345.745,04	782.563,90	2.940.697,49	2,47	414.302,51	68.557,47
Segurança Pública	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
Administração Geral	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
Assistência Social	6.669.000,00	6.367.916,68	382.947,19	4.559.888,97	3,78	1.808.027,71	961.518,94	4.524.981,20	3,81	1.842.935,48	34.907,77
Administração Geral	2.270.000,00	2.135.000,00	355.765,81	1.898.185,10	1,57	236.814,90	369.203,58	1.891.922,49	1,59	243.077,51	6.262,61
Assistência ao Idoso	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	325.000,00	325.000,00	35.880,25	254.163,97	0,21	70.836,03	50.620,05	253.267,10	0,21	71.732,90	896,87
Assistência Comunitária	4.064.000,00	3.897.916,68	-8.698,87	2.407.539,90	2,00	1.490.376,78	541.695,31	2.379.791,61	2,00	1.518.125,07	27.748,29
Saúde	23.705.000,00	25.182.701,20	2.448.505,23	24.203.483,71	20,06	979.217,49	4.159.192,19	24.203.483,71	20,36	979.217,49	0,00
Administração Geral	3.075.000,00	3.501.500,00	283.534,98	3.488.227,49	2,89	13.272,51	440.051,67	3.488.227,49	2,93	13.272,51	0,00
Atenção Básica	7.110.000,00	7.122.300,00	1.345.235,58	7.001.674,95	5,80	120.625,05	1.573.605,15	7.001.674,95	5,89	120.625,05	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	11.020.000,00	12.360.000,00	592.071,73	11.595.220,98	9,61	764.779,02	1.798.076,00	11.595.220,98	9,75	764.779,02	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	1.295.000,00	909.000,00	45.714,69	865.455,40	0,72	43.544,60	79.968,66	865.455,40	0,73	43.544,60	0,00
Vigilância Sanitária	510.000,00	725.801,20	118.872,47	712.151,94	0,59	13.649,26	152.584,47	712.151,94	0,60	13.649,26	0,00
Vigilância Epidemiológica	645.000,00	564.100,00	63.075,78	540.752,95	0,45	23.347,05	114.906,24	540.752,95	0,45	23.347,05	0,00
Infra-Estrutura Urbana	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação	42.389.000,00	47.361.524,41	1.141.782,07	37.721.819,76	31,27	9.639.704,65	8.064.528,42	37.520.193,66	31,56	9.841.330,75	201.626,10
Administração Geral	250.000,00	100.000,00	0,00	27.848,52	0,02	72.151,48	2.764,70	27.848,52	0,02	72.151,48	0,00
Alimentação e Nutrição	2.535.000,00	2.435.000,00	86.830,44	2.167.482,88	1,80	267.517,12	213.842,28	2.157.184,04	1,81	277.815,96	10.298,84
Ensino Fundamental	20.056.000,00	18.619.000,00	1.121.767,06	15.246.572,73	12,64	3.372.427,27	3.192.133,30	15.209.533,67	12,79	3.409.466,33	37.039,06
Ensino Profissional	90.000,00	62.000,00	6.022,89	49.943,67	0,04	12.056,33	5.567,38	48.697,51	0,04	13.302,49	1.246,16
Ensino Superior	5.485.000,00	5.105.000,00	341.749,69	4.641.754,36	3,85	463.245,64	1.310.942,06	4.529.456,16	3,81	575.543,84	112.298,20
Educação Infantil	13.273.000,00	20.369.524,41	-414.588,01	14.917.426,60	12,37	5.452.097,81	3.171.580,95	14.876.682,76	12,51	5.492.841,65	40.743,84
Educação Especial	700.000,00	671.000,00	0,00	670.791,00	0,56	209,00	167.697,75	670.791,00	0,56	209,00	0,00
Cultura	2.557.000,00	2.741.202,09	-233.019,93	1.779.397,74	1,47	961.804,35	651.548,84	1.641.437,06	1,38	1.099.765,03	137.960,68
Difusão Cultural	2.557.000,00	2.741.202,09	-233.019,93	1.779.397,74	1,47	961.804,35	651.548,84	1.641.437,06	1,38	1.099.765,03	137.960,68
Urbanismo	11.740.000,00	17.601.188,51	-908.858,94	12.647.001,21	10,48	4.954.187,30	2.985.180,89	11.974.506,65	10,07	5.626.681,86	672.494,56
Administração Geral	50.000,00	207.333,33	0,00	207.333,33	0,17	0,00	0,00	207.333,33	0,17	0,00	0,00
Infra-Estrutura Urbana	1.715.000,00	1.942.254,91	142.788,96	1.652.211,75	1,37	290.043,16	309.400,46	1.644.154,36	1,38	298.100,55	8.057,39
Serviços Urbanos	9.975.000,00	15.451.600,27	-1.051.647,90	10.787.456,13	8,94	4.664.144,14	2.675.780,43	10.123.018,96	8,51	5.328.581,31	664.437,17

MUNICÍPIO DE IBITINGA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Dezembro 2016/BIMESTRE

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea “c”)

R\$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/total d)		
Habituação	225.000,00	270.000,00	37.803,96	190.112,59	0,16	79.887,41	38.592,86	190.112,59	0,16	79.887,41	0,00
Administração Geral	225.000,00	270.000,00	37.803,96	190.112,59	0,16	79.887,41	38.592,86	190.112,59	0,16	79.887,41	0,00
Saneamento	11.545.000,00	12.050.666,67	1.998.642,74	11.945.059,55	9,90	105.607,12	2.451.515,83	11.927.941,51	10,03	122.725,16	17.118,04
Administração Geral	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento Básico Urbano	11.535.000,00	12.050.666,67	1.998.642,74	11.945.059,55	9,90	105.607,12	2.451.515,83	11.927.941,51	10,03	122.725,16	17.118,04
Gestão Ambiental	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento Básico Urbano	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agricultura	1.476.000,00	1.416.000,00	239.929,84	1.177.595,48	0,98	238.404,52	249.414,17	1.167.087,60	0,98	248.912,40	10.507,88
Abastecimento	1.476.000,00	1.416.000,00	239.929,84	1.177.595,48	0,98	238.404,52	249.414,17	1.167.087,60	0,98	248.912,40	10.507,88
Indústria	50.000,00	32.000,00	0,00	0,00	0,00	32.000,00	0,00	0,00	0,00	32.000,00	0,00
Produção Industrial	50.000,00	32.000,00	0,00	0,00	0,00	32.000,00	0,00	0,00	0,00	32.000,00	0,00
Comércio e Serviços	3.632.000,00	1.686.964,79	-75.304,36	1.284.621,37	1,06	402.343,42	126.471,69	1.259.716,56	1,06	427.248,23	24.904,81
Turismo	3.632.000,00	1.686.964,79	-75.304,36	1.284.621,37	1,06	402.343,42	126.471,69	1.259.716,56	1,06	427.248,23	24.904,81
Comunicações	885.000,00	811.000,00	38.985,94	487.035,88	0,40	323.964,12	93.763,20	450.889,24	0,38	360.110,76	36.146,64
Comunicação Social	775.000,00	741.000,00	47.285,94	450.243,90	0,37	290.756,10	90.443,20	415.757,26	0,35	325.242,74	34.486,64
Telecomunicações	110.000,00	70.000,00	-8.300,00	36.791,98	0,03	33.208,02	3.320,00	35.131,98	0,03	34.868,02	1.660,00
Transporte	1.445.000,00	1.025.000,00	52.683,08	633.377,50	0,53	391.622,50	73.244,19	625.921,50	0,53	399.078,50	7.456,00
Transporte Rodoviário	1.445.000,00	1.025.000,00	52.683,08	633.377,50	0,53	391.622,50	73.244,19	625.921,50	0,53	399.078,50	7.456,00
Desporto e Lazer	980.000,00	1.938.024,80	-468.997,18	966.719,76	0,80	971.305,04	242.260,97	689.403,06	0,58	1.248.621,74	277.316,70
Desporto Comunitário	980.000,00	1.938.024,80	-468.997,18	966.719,76	0,80	971.305,04	242.260,97	689.403,06	0,58	1.248.621,74	277.316,70
Encargos Especiais	250.000,00	275.100,00	25.042,30	275.042,30	0,23	57,70	47.740,72	275.042,30	0,23	57,70	0,00
Serviço da Dívida Interna	250.000,00	275.100,00	25.042,30	275.042,30	0,23	57,70	47.740,72	275.042,30	0,23	57,70	0,00
Reserva de Contingência	800.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reserva de Contingência	800.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III)=(I+II)	132.818.000,00	145.115.289,15	7.901.878,86	120.640.562,16	100,00	24.474.726,99	25.050.159,72	118.888.995,93	100,00	26.226.293,22	1.751.566,23

FLORISVALDO ANTÔNIO FIORENTINO

FERNANDO CARLOS MOISES NICOLAU

MARIA LUIZA DA SILVA RODRIGUES

PREFEITO MUNICIPAL

CRC 1SP170362/O-1

CONTROLE INTERNO

MUNICÍPIO DE IBITINGA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDENCIA
 ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
 PERÍODO: 2014 a 2088

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)

RS 1

EXERCÍCIO	RECEITA	DESPESA	RESULTADO	SALDO FINANCEIRO
	PREVIDENCIÁRIA	PREVIDENCIÁRIA	PREVIDENCIÁRIO	DO EXERCÍCIO
	(a)	(b)	(c) = (a-b)	(d) = ("d" exercício anterior) + (c)
2014	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00
2015	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00
2016	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00
2017	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00
2018	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00
2019	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00
2020	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00
2021	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00
2022	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00
2023	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00
2024	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00
2025	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00
2026	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00
2027	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00
2028	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00
2029	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00
2030	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00
2031	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00
2032	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00
2033	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00
2034	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00
2035	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00
2036	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00
2037	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00
2038	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00
2039	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00
2040	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00
2041	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00
2042	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00
2043	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00
2044	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00
2045	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00
2046	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00
2047	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00
2048	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00
2049	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00
2050	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00
2051	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00
2052	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00
2053	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00
2054	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00
2055	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00
2056	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00
2057	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00
2058	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00
2059	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00
2060	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00
2061	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00
2062	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00
2063	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00
2064	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00
2065	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00
2066	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00
2067	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00

Notas:

1. Projeção atuarial elaborada em 31/12/2016 e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social - MPS.
2. Este demonstrativo utiliza as seguintes hipóteses:

MUNICÍPIO DE IBITINGA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDENCIA
 ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
 PERÍODO: 2014 a 2088

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)

RS 1

EXERCÍCIO	RECEITA	DESPESA	RESULTADO	SALDO FINANCEIRO
	PREVIDENCIÁRIA	PREVIDENCIÁRIA	PREVIDENCIÁRIO	DO EXERCÍCIO
	(a)	(b)	(c) = (a-b)	(d) = ("d" exercício anterior) + (c)
2068	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00
2069	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00
2070	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00
2071	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00
2072	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00
2073	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00
2074	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00
2075	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00
2076	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00
2077	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00
2078	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00
2079	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00
2080	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00
2081	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00
2082	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00
2083	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00
2084	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00
2085	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00
2086	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00
2087	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00
2088	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00

FLORISVALDO ANTÔNIO FIORENTINO
 PREFEITO MUNICIPAL

FERNANDO CARLOS MOISES NICOLAU
 CRC 1SP170362/O-1

MARIA LUIZA DA SILVA RODRIGUES
 CONTROLE INTERNO

Notas:

1. Projeção atuarial elaborada em 31/12/2016 e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social - MPS.
2. Este demonstrativo utiliza as seguintes hipóteses:

MUNICÍPIO DE IBITINGA
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS
2016 - Janeiro - Dezembro

RREO – ANEXO 11(LRF, art. 53, § 1º, inciso III)

R\$ 1

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO	0,00	0,00	0,00
ATIVOS(I)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (e)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (f)	SALDO A PAGAR (g)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ATIVOS(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Geral da Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2015 (h)	2016 (i)=(Ib-(IIe+IIf))	SALDO ATUAL (j)=(IIIh+IIIi)
VALOR(III)	0,00	0,00	0,00

FLORISVALDO ANTÔNIO FIORENTINO

PREFEITO MUNICIPAL

FERNANDO CARLOS MOISES NICOLAU

CRC 1SP170362/O-1

MARIA LUIZA DA SILVA RODRIGUES

CONTROLE INTERNO

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

MUNICÍPIO DE IBITINGA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JAN/2016 A DEZ/2016

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)

R\$ 1

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	JAN/2016	FEV/2016	MAR/2016	ABR/2016	MAI/2016	JUN/2016	JUL/2016	AGO/2016	SET/2016	OUT/2016	NOV/2016	DEZ/2016		
RECEITAS CORRENTES (I)	12.304.999,94	10.450.661,82	12.587.221,38	9.482.475,99	14.200.946,67	9.859.530,86	9.955.344,50	9.672.979,66	8.946.804,50	9.559.475,30	11.434.517,45	14.574.164,16	133.029.122,23	147.562.000,00
RECEITA TRIBUTÁRIA	509.213,14	576.290,22	1.366.987,69	1.498.342,46	3.669.183,49	1.061.863,11	869.689,71	542.014,45	549.501,08	669.146,18	539.229,73	906.166,15	12.757.627,41	15.697.000,00
IPTU	271,02	7.945,17	686.941,36	696.873,76	2.535.997,17	412.413,83	244.008,30	36.399,95	24.338,12	32.391,91	23.385,80	53.837,60	4.754.803,99	5.100.000,00
ISS	341.568,00	303.467,58	297.513,20	407.483,53	279.583,83	288.141,11	301.670,13	282.181,12	255.080,75	326.096,60	275.134,82	295.479,84	3.653.400,51	5.200.000,00
ITBI	48.916,07	100.287,63	71.637,24	79.817,96	193.579,70	109.547,92	110.645,30	60.260,67	103.878,84	148.483,53	72.997,73	132.263,67	1.232.316,26	2.100.000,00
IRRF	94.486,52	113.006,47	90.183,69	105.725,71	116.029,33	115.794,15	116.624,17	109.230,36	115.621,18	108.653,97	110.758,45	345.694,34	1.541.808,34	1.361.000,00
Outras receitas Tributárias	23.971,53	51.583,37	220.712,20	208.441,50	543.993,46	135.966,10	96.741,81	53.942,35	50.582,19	53.520,17	56.952,93	78.890,70	1.575.298,31	1.936.000,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	243.496,85	187.620,74	245.642,10	282.443,82	512.150,51	234.730,32	169.465,40	130.202,04	151.319,44	138.325,98	136.136,71	179.502,97	2.611.036,88	350.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	7.785,69	24.136,52	581.384,61	-409.309,98	103.998,46	105.113,43	90.970,83	47.338,59	193.354,98	9.404,95	141.841,19	119.583,68	1.015.602,95	235.000,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇO	537.679,46	717.703,34	910.477,06	886.766,17	1.000.256,07	1.160.568,40	1.277.405,00	1.081.947,79	1.062.700,15	1.036.096,14	1.094.569,07	1.143.628,05	11.909.796,70	14.356.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	10.349.220,90	8.394.857,80	9.090.898,60	6.967.005,46	8.656.108,46	7.038.420,38	7.282.842,37	7.600.839,26	6.745.241,55	7.382.561,64	9.223.345,72	11.868.157,07	100.599.499,21	111.379.000,00
Cota Parte do FPM	2.151.420,23	2.693.267,08	1.635.940,54	1.944.781,95	2.586.090,59	2.136.529,78	2.369.127,84	1.920.986,05	1.562.145,46	1.896.280,57	3.459.737,20	5.408.409,23	29.764.716,52	30.000.000,00
Cota Parte do ICMS	2.450.319,24	1.774.746,80	2.989.289,50	2.195.288,97	2.709.735,02	2.051.252,80	2.342.517,44	2.667.037,30	2.077.517,70	1.928.124,78	2.544.892,17	3.019.847,15	28.750.568,87	35.000.000,00
Cota Parte do IPVA	2.817.220,71	1.339.396,75	1.070.824,03	290.344,69	269.854,99	317.078,17	247.634,35	341.742,68	296.265,27	606.619,01	299.735,17	-24.247,42	7.872.468,40	9.000.000,00
Cota Parte do ITR	13.622,14	680,43	122,03	965,58	128,21	839,20	2.058,13	974,67	50.320,34	285.435,63	21.477,63	25.664,16	402.288,15	500.000,00
Transf. da LC 87/1996	11.695,82	11.695,82	11.695,82	11.695,82	11.695,82	11.695,82	11.695,82	11.695,82	11.695,82	11.695,82	11.695,82	11.695,82	140.349,84	220.000,00
Transf. da LC 61/1989	20.328,06	16.593,93	15.875,44	15.055,72	18.744,73	11.250,28	14.057,52	15.564,84	15.586,29	16.910,19	18.841,78	17.922,97	196.731,75	350.000,00
Transferências do FUNDEB	1.883.233,41	1.280.305,58	1.832.054,76	1.243.976,18	1.530.250,08	1.174.100,92	1.273.279,80	1.385.010,71	1.153.628,52	1.282.120,90	1.476.462,22	1.586.650,06	17.101.073,14	20.225.000,00
Outras Transferências Correntes	1.001.381,29	1.278.171,41	1.535.096,48	1.264.896,55	1.529.609,02	1.335.673,41	1.022.471,47	1.257.827,19	1.578.082,15	1.355.374,74	1.390.503,73	1.822.215,10	16.371.302,54	16.084.000,00
Outras Receitas Correntes	657.603,90	550.053,20	391.831,32	257.228,06	259.249,68	258.835,22	264.971,19	270.637,53	244.687,30	323.940,41	299.395,03	357.126,24	4.135.559,08	5.545.000,00
DEDUÇÕES (II)	1.504.525,78	1.191.259,26	1.152.847,14	884.572,24	1.127.852,68	914.543,84	842.264,16	1.000.251,13	811.358,79	957.664,01	1.280.012,28	1.469.115,46	13.136.266,77	14.914.000,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	11.604,55	8.326,76	8.097,68	8.602,03	8.602,83	8.834,64	8.776,13	8.650,86	8.652,64	8.650,86	8.736,37	22.451,44	119.986,79	100.000,00
Compens. Financ. entre Regimes Previd.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução da Receita para Formação do FUNDEB	1.492.921,23	1.182.932,50	1.144.749,46	875.970,21	1.119.249,85	905.709,20	833.488,03	991.600,27	802.706,15	949.013,15	1.271.275,91	1.446.664,02	13.016.279,98	14.814.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I)-(II)	10.800.474,16	9.259.402,56	11.434.374,24	8.597.903,75	13.073.093,99	8.944.987,02	9.113.080,34	8.672.728,53	8.135.445,71	8.601.811,29	10.154.505,17	13.105.048,70	119.892.855,46	132.648.000,00

FLORISVALDO ANTÔNIO FIORENTINO

FERNANDO CARLOS MOISES NICOLAU

MARIA LUIZA DA SILVA RODRIGUES

PREFEITO MUNICIPAL

CRC 1SP170362/O-1

CONTROLE INTERNO

MUNICÍPIO DE IBITINGA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

1 de 4

PERÍODO: Janeiro a Dezembro 2016/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)

R\$ 1

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Jan a Dez 2016	Jan a Dez 2015
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuição dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimo	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (III) = (I+II)	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE IBITINGA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

2 de 4 PERÍODO: Janeiro a Dezembro 2016/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)

RS 1

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Jan a Dez/2016	Jan a Dez/2015	Jan a Dez/2016	Jan a Dez/2015	Em 2016	Em 2015
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VI) = (IV+V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III-VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR	APORTES REALIZADOS
TOTAL DOS APORTES PARA O EPPS	0,00
Plano Financeiro	0,00
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formatação de Reserva	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Plano Previdenciário	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	Em 2016	Em 2015
CAIXA	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE IBITINGA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
PERÍODO: Janeiro a Dezembro 2016/BIMESTRE Novembro - Dezembro

3 de 4

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)		R\$ 1
BANCOS CONTA MOVIMENTO	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00
OUTROS BENS E DIREITOS	0,00	0,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Jan a Dez 2016	Jan a Dez 2015
RECEITAS CORRENTES (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
Patronal	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Para Cobertura de Déficit Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Débitos e Parcelamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (X) = (VIII + IX)	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Jan a Dez/2016	Jan a Dez/2015	Jan a Dez/2016	Jan a Dez/2015	Em 2016	Em 2015
ADMINISTRAÇÃO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XII) = (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FLORISVALDO ANTÔNIO FIORENTINO
PREFEITO MUNICIPAL

FERNANDO CARLOS MOISES NICOLAU
CRC 1SP170362/O-1

MARIA LUIZA DA SILVA RODRIGUES
CONTROLE INTERNO

MUNICÍPIO DE IBITINGA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: Janeiro a Dezembro 2016/BIMESTRE Novembro - Dezembro

3 de 3

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)

RS 1

DESPESAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS ² (k)
			BIMESTRE	JAN A DEZ 2016 (f)		BIMESTRE	JAN A DEZ 2016 (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(VIII)	132.818.000,00	145.115.289,15	7.901.878,86	120.640.562,16	24.474.726,99	25.050.159,72	118.888.995,93	26.226.293,22	116.148.282,17	1.751.566,23
DESPESAS CORRENTES	125.992.000,00	130.963.417,88	12.822.192,24	115.824.333,71	15.139.084,17	23.019.164,48	114.769.318,26	16.194.099,62	112.230.722,27	1.055.015,45
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	59.907.200,00	67.084.200,00	12.400.267,83	62.598.022,07	4.486.177,93	13.375.588,28	62.597.697,49	4.486.502,51	61.189.839,33	324,58
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	66.084.800,00	63.879.217,88	421.924,41	53.226.311,64	10.652.906,24	9.643.576,20	52.171.620,77	11.707.597,11	51.040.882,94	1.054.690,87
DESPESAS DE CAPITAL	6.026.000,00	14.151.871,27	-4.920.313,38	4.816.228,45	9.335.642,82	2.030.995,24	4.119.677,67	10.032.193,60	3.917.559,90	696.550,78
INVESTIMENTOS	5.736.000,00	13.876.771,27	-4.945.355,68	4.541.186,15	9.335.585,12	1.983.254,52	3.844.635,37	10.032.135,90	3.642.517,60	696.550,78
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	290.000,00	275.100,00	25.042,30	275.042,30	57,70	47.740,72	275.042,30	57,70	275.042,30	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	800.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X)=(VIII+IX)	132.818.000,00	145.115.289,15	7.901.878,86	120.640.562,16	24.474.726,99	25.050.159,72	118.888.995,93	26.226.293,22	116.148.282,17	1.751.566,23
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII)=(X+XI)	132.818.000,00	145.115.289,15	7.901.878,86	120.640.562,16	24.474.726,99	25.050.159,72	118.888.995,93	26.226.293,22	116.148.282,17	1.751.566,23
SUPERÁVIT (XIII)							4.293.724,13			
TOTAL (XIV)=(XII + XIII)	132.818.000,00	145.115.289,15	7.901.878,86	120.640.562,16		25.050.159,72	123.182.720,06		116.148.282,17	1.751.566,23

FLORISVALDO ANTÔNIO FIORENTINO

FERNANDO CARLOS MOISES NICOLAU

MARIA LUIZA DA SILVA RODRIGUES

PREFEITO MUNICIPAL

CRC ISP170362/O-1

CONTROLE INTERNO

IBITINGA - PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE IBITINGA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESAS COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO:Jan/2016 a Dez/2016

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

RS 1

DESPESA COM PESSOAL	DESPESA EXECUTADAS	
	Jan/2016 a Dez/2016	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	61.443.165,92	324,58
Pessoal Ativo	54.543.493,97	324,58
Pessoal Inativo e Pensionistas	2.352.174,40	0,00
Outras desp. de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (PASEP)	4.547.497,55	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF)(II)	1.859.163,67	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00
Decorrentes Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	1.859.163,67	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	59.584.002,25	324,58

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	119.892.855,46	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (IIIa + IIIb)	59.584.326,83	49,70
LIMITE MÁXIMO (VI) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	64.742.141,95	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (VII) = (0,95 x VI) (parágrafo único do art.22 da LRF)	61.505.034,85	51,30
LIMITE DE ALERTA (VIII) = (0,90 x VI) (inciso II do § 1º do art.59 da LRF)	58.267.927,75	48,60

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

- a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64

Observação para AUDESP.

Apuração da Dedução da Despesa com Inativo: Considerar o Valor da Despesa até o Limite da Receita Vinculada ao RPPS

FLORISVALDO ANTÔNIO FIORENTINO

FERNANDO CARLOS MOISES NICOLAU

MARIA LUIZA DA SILVA RODRIGUES

PREFEITO MUNICIPAL

CRC ISP170362/O-1

CONTROLE INTERNO

Secretaria de Recursos Humanos e Relações do Trabalho

Carta de Convocação de retorno ao trabalho

Sr. LUIS FABIO CAMILO
RG Nº 33.803.733-0 SSP/SP

Em face de sua ausência injustificada e continuada ao serviço desde o dia de sua alta médica (20/10/2016), ou seja, há mais de 30 (trinta) dias, e considerando que a sua função é de extrema necessidade, de modo que as suas faltas têm provocado verdadeiro tumulto no setor em que está lotado, venho através desta NOTIFICÁ-LO A COMPARECER IMEDIATAMENTE AO TRABALHO E ASSUMIR SUAS FUNÇÕES.

O seu não comparecimento no prazo de 05 (cinco) dias significará abandono de emprego, ocasionando sua demissão por justa causa na forma do artigo 482 da CLT.

Ibitinga, 13 de dezembro de 2016.

Belmiro Sgarbi Neto
Secretário de Recursos Humanos e Relações de Trabalho

EXTRATO DA DECISÃO

Diante da conclusão da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar nº 6532/2016, nomeada pela Portaria nº 12.706, de 01/09/2016, o Sr. Prefeito Municipal Florivaldo Antonio Fiorentino DECIDIU, pela ABSOLVIÇÃO dos servidores A.P.D.S (matr 1739), J.P.B.C. (matr 2358), L.S.G (matr 2359) e J.D.L.R.F. (matr 2545) em razão da inexistência de dolo ou culpa na conduta dos mesmos. E em consequência da absolvição, foi determinado o arquivamento do feito.

Ibitinga, 23 de dezembro de 2016.

Belmiro Sgarbi Neto
Secretário de Recursos Humanos e Relações de Trabalho

QUADRO DE PESSOAL

QUADRO DE CARGOS E EMPREGOS, NÚMERO DE VAGAS E LISTAGEM

(Exigência do parágrafo 5º do inciso XXIX do artigo 115 da CE e parágrafo 5º do inciso XXVII do artigo 82 da Lei Orgânica do Município)

CARGO / EMPREGO	PROVIMENTO				QUANTIDADE DE CARGOS		REFERENCIA	
	A	B	C	TOTAL	OCUPADO	VAGO	NUM	VALOR R\$

Posição em 31 /12 / 2016

SUBSÍDIOS

PREFEITO				1	1	0		R\$ 17.800,00
VICE-PREFEITO				1	1	0		R\$ 8.900,00
SECRETARIO MUNICIPAL		17		17	16	1		R\$ 7.600,00

CARGOS/EMPREGOS

ADMINISTRADOR DE EMPRESA	1			1	0	1	16	R\$ 1.399,42
ADMINISTRADOR DE TEATRO	1			1	0	1	15	R\$ 1.334,80
AGENTE INSPECAO	2			2	1	1	9	R\$ 1.004,00
AGENTE INSPECAO SANITARIA	2			2	2	0	9	R\$ 1.004,00
AGENTE FISCAL TRIBUTARIO	7			7	4	3	12	R\$ 1.162,16
AGRIMENSOR	1			1	0	1	15	R\$ 1.334,80
ALMOXARIFE	1			1	1	0	14	R\$ 1.273,17
ANALISTA DE COMPRAS	5			5	4	1	22	R\$ 1.858,38
ANALISTA DE CONTAS	1			1	1	0	22	R\$ 1.858,38
ANALISTA DE SISTEMA	2			2	0	2	15	R\$ 1.334,80
ARMADOR	2			2	0	2	10	R\$ 1.063,28
ARQUITETO	3			3	2	1	16	R\$ 1.399,42
ARQUIVISTA	1			1	1	0	10	R\$ 1.063,28
ASSENTADOR DE TUBOS	4			4	0	4	9	R\$ 1.004,00
ASSESSOR DE ACOMPANHAMENTO DE CONV. E PREST DE CONTAS -EDUCAÇÃO		1		1	1	0	23	R\$ 1.948,33
ASSESSOR DE ACOMPANHAMENTO DE SERVIÇOS RURAIS		1		1	1	0	23	R\$ 1.948,33
ASSESSOR DE AGÊNCIA DE CRÉDITO		2		2	2	0	15	R\$ 1.334,80

LEGENDA
Forma de Provimento
A - CLT (Concurso/Processo Seletivo)
B - Comissão Estatutário
C - Efetivo Estatutário
* Aguardando decisão judicial sobre Estabilidade.
** Aguardando decisão judicial sobre Estabilidade.

Lei Municipal de criação, extinção de cargos/empregos(ANO 2016):
Lei Complementar nº 129 de 15/06/2016
Lei Complementar nº 132 de 07/12/2016

1/10

QUADRO DE PESSOAL

QUADRO DE CARGOS E EMPREGOS, NÚMERO DE VAGAS E LISTAGEM

(Exigência do parágrafo 5º do inciso XXIX do artigo 115 da CE e parágrafo 5º do inciso XXVII do artigo 82 da Lei Orgânica do Município)

CARGO / EMPREGO	PROVIMENTO				QUANTIDADE DE CARGOS		REFERENCIA	
	A	B	C	TOTAL	OCUPADO	VAGO	NUM	VALOR R\$
ASSESSOR DE ASSUNTOS DE INFORMATICA				1	1	0	23	R\$ 1.948,33
ASSESSOR DE ASSUNTOS FINANCEIROS				1	1	0	23	R\$ 1.948,33
ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO SOCIAL				1	1	0	15	R\$ 1.334,80
ASSESSOR DE SERVIÇO DE LIMPEZA PÚBLICA				1	1	0	23	R\$ 1.948,33
ASSESSOR DE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO				2	2	0	9	R\$ 1.004,00
ASSESSOR DE PRÁTICAS DIDÁTICAS	7			7	0	7	12	R\$ 1.162,16
ASSESSOR DE PROJETOS E CONVENIOS				2	2	0	23	R\$ 1.948,33
ASSESSOR DE SERVIÇO DE PAVIMENTAÇÃO				1	1	0	23	R\$ 1.948,33
ASSESSOR DO GABINETE				5	5	0	8	R\$ 949,17
ASSESSOR DO SERVIÇO DE SANEAMENTO BÁSICO				1	1	0	23	R\$ 1.948,33
ASSESSOR DO SERVIÇO DO FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE				1	1	0	8	R\$ 949,17
ASSESSOR ESPECIAL EDUCACIONAL				1	1	0	IV	R\$ 3.672,98
ASSESSOR PARA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE				1	1	0	23	R\$ 1.948,33
ASSESSOR PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS				4	4	1	23	R\$ 1.948,33
ASSESSOR PARA ASSUNTOS DE PESSOAL DO MAGISTÉRIO				1	1	0	23	R\$ 1.948,33
ASSESSOR PARA ASSUNTOS DO CEMITÉRIO				1	1	0	23	R\$ 1.948,33
ASSESSOR PARA ASSUNTOS EDUCACIONAIS				3	3	0	8	R\$ 949,17
ASSESSOR PARA ASSUNTOS TRIBUTÁRIOS				1	1	0	25	R\$ 2.141,53
ASSESSOR PARA PROJETOS ESPECIAIS				2	2	0	8	R\$ 949,17
ASSESSOR PARA RELAÇÕES PÚBLICAS				2	2	1	III	R\$ 2.002,87
ASSESSOR PEDAGÓGICO	4			4	0	4	12	R\$ 1.162,16
ASSESSOR PLANEJAMENTO E OBRAS				1	1	0	23	R\$ 1.948,33
ASSESSOR RELAÇÕES E ATIVIDADES DO ALMOXARIFADO				1	1	0	23	R\$ 1.948,33

LEGENDA
Forma de Provimento
A - CLT (Concurso/Processo Seletivo)
B - Comissão Estatutário
C - Efetivo Estatutário
* Aguardando decisão judicial sobre Estabilidade.
** Aguardando decisão judicial sobre Estabilidade.

Lei Municipal de criação, extinção de cargos/empregos(ANO 2016):
Lei Complementar nº 129 de 15/06/2016
Lei Complementar nº 132 de 07/12/2016

2/10

QUADRO DE PESSOAL

QUADRO DE CARGOS E EMPREGOS, NÚMERO DE VAGAS E LISTAGEM

(Exigência do parágrafo 5º do inciso XXIX do artigo 115 da CE e parágrafo 5º do inciso XXVII do artigo 82 da Lei Orgânica do Município)

CARGO / EMPREGO	PROVIMENTO				QUANTIDADE DE CARGOS		REFERENCIA	
	A	B	C	TOTAL	OCUPADO	VAGO	NUM	VALOR R\$

Posição em 31 /12 / 2016

ASSESSOR SEGURANÇA E VIGILÂNCIA				1	1	0	23	R\$ 1.948,33
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	10			10	0	10	11	R\$ 1.110,74
ASSISTENTE DE SECRETÁRIO	15			15	0	15	11	R\$ 1.110,74
ASSISTENTE SOCIAL	9			9	5	4	15	R\$ 1.334,80
AUXILIAR DE ALMOXARIFE	1			1	0	1	12	R\$ 1.162,16
AUXILIAR DE CRECHE	40			40	27	13	5	R\$ 823,35
AUXILIAR DE ESCRITÓRIO	30			30	22	8	6	R\$ 851,34
AUXILIAR DE MECÂNICO	3			3	0	3	7	R\$ 894,83
AUXILIAR DE MUSEU	2			2	0	2	10	R\$ 1.063,28
AUXILIAR DE PEDREIRO	2			2	0	2	8	R\$ 949,17
AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	70			70	66	4	5	R\$ 823,35
AUXILIAR DE TOPOGRAFIA	2			2	0	2	6	R\$ 851,34
AUXILIAR DE TRÂNSITO	4			4	0	4	7	R\$ 894,83

CARGO / EMPREGO	A	B	C	TOTAL	NUM	VALOR R\$	
AUXILIAR DE VACA MECANICA	2			2	0	2	R\$ 949,17
BERÇARISTA	80			80	77	3	R\$ 949,17
BIBLIOTECARIO	3			3	1	2	R\$ 1.216,03
BIOLOGO	1			1	0	1	R\$ 1.399,42
BOMBEIRO MUNICIPAL	28			28	17	11	R\$ 1.110,74
BORRACHEIRO	1			1	0	1	R\$ 1.004,00
CAPINADOR	30			30	15	15	R\$ 851,34
CARPINTEIRO	4			4	0	4	R\$ 1.063,28
CARROCEIRO	9			9	0	9	R\$ 823,35
CHEFE DA GUARDA	1			1	0	1	R\$ 1.399,42
CHEFE DA PATRULHA AGRICOLA		1		1	1	0	R\$ 1.004,00
CHEFE DE DIVISAO	1			1	1	0	R\$ 1.772,57

LEGENDA

Forma de Provimento

A - CLT (Concurso/Processo Seletivo)

B - Comissão Estatutário

C - Efetivo Estatutário

* Aguardando decisão judicial sobre Estabilidade.

** Aguardando decisão judicial sobre Estabilidade.

Lei Municipal de criação, extinção de cargos/empregos(ANO 2016):

Lei Complementar nº 129 de 15/06/2016

Lei Complementar nº 132 de 07/12/2016

3/10

QUADRO DE PESSOAL

QUADRO DE CARGOS E EMPREGOS, NÚMERO DE VAGAS E LISTAGEM

(Exigência do parágrafo 5º do inciso XXIX do artigo 115 da CE e parágrafo 5º do inciso XXVII do artigo 82 da Lei Orgânica do Município)

CARGO / EMPREGO	PROVIMENTO				QUANTIDADE DE CARGOS		REFERENCIA	
	A	B	C	TOTAL	OCUPADO	VAGO	NUM	VALOR R\$

Posição em 31 /12 / 2016

CHEFE DE OFICINA	1			1	0	1	11	R\$ 1.110,74
CHEFE DO SERVIÇO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS		1		1	1	0	9	R\$ 1.004,00
CHEFE DO TERMINAL RODOVIÁRIO		1		1	1	0	8	R\$ 949,17
COCHEIRO	3			3	1	2	5	R\$ 823,35
COLETOR DE LIXO	50			50	20	30	7	R\$ 894,83
CONSULTOR EDUCACIONAL	4			4	0	4	12	R\$ 1.162,16
CONTADOR	1			1	1	0	IV	R\$ 3.672,98
COORDENADOR DE TRÂNSITO	1			1	0	1	14	R\$ 1.273,17
COORDENADOR PEDAGÓGICO	2			2	2	0	Anexo IV da LC 037/10	
COORDENADOR DA DIV DE ENG E CONT ESTATÍSTICO DE TRÂNSITO		1		1	1	0	19	R\$ 1.612,66
COORDENADOR DA DIV DE OPER FISC E EDUCACAO DE TRÂNSITO		1		1	1	0	19	R\$ 1.612,66
COORDENADOR DA DIVISAO DE ARRECADACAO E APOIO		1		1	1	0	19	R\$ 1.612,66
COORDENADOR DO DEPARTAMENTO DE OUVIDORIA MUNICIPAL		1		1	0	1	25	R\$ 2.141,53
COPEIRO	4			4	0	4	5	R\$ 823,35
COVEIRO	4			4	3	1	7	R\$ 894,83
CUIDADOR DE IDOSOS	10			10	4	6	10	R\$ 1.063,28
DATILÓGRAFO	4			4	0	4	11	R\$ 1.110,74
DENTISTA	3			3	0	3	III-B	R\$ 2.363,94
DESENHISTA	2			2	0	2	11	R\$ 1.110,74
DESENHISTA COPISTA	2			2	0	2	10	R\$ 1.063,28
DESENHISTA PROJETISTA	1			1	1	0	12	R\$ 1.162,16
DIGITADOR	10			10	1	9	11	R\$ 1.110,74

LEGENDA

Forma de Provimento

A - CLT (Concurso/Processo Seletivo)

B - Comissão Estatutário

C - Efetivo Estatutário

* Aguardando decisão judicial sobre Estabilidade.

** Aguardando decisão judicial sobre Estabilidade.

Lei Municipal de criação, extinção de cargos/empregos(ANO 2016):

Lei Complementar nº 129 de 15/06/2016

Lei Complementar nº 132 de 07/12/2016

4/10

QUADRO DE PESSOAL

QUADRO DE CARGOS E EMPREGOS, NÚMERO DE VAGAS E LISTAGEM

(Exigência do parágrafo 5º do inciso XXIX do artigo 115 da CE e parágrafo 5º do inciso XXVII do artigo 82 da Lei Orgânica do Município)

CARGO / EMPREGO	PROVIMENTO				QUANTIDADE DE CARGOS		REFERENCIA	
	A	B	C	TOTAL	OCUPADO	VAGO	NUM	VALOR R\$

Posição em 31 /12 / 2016

DIRETOR ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL				1	1	0	IV	R\$ 3.672,98
DIRETOR DA GUARDA MUNICIPAL				1	1	0	IV	R\$ 3.672,98
DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO				1	1	0	IV	R\$ 3.672,98
DIRETOR DE AGRICULTURA				1	1	0	IV	R\$ 3.672,98
DIRETOR DE DESENVOLVIMENTO COMERCIAL E INDUSTRIAL				1	1	0	IV	R\$ 3.672,98
DIRETOR DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL				1	1	0	IV	R\$ 3.672,98
DIRETOR DE ESCOLA	7			7	7	0		
DIRETOR DE ESCOLA	3			3	3	0		
DIRETOR DE ESPORTES	1			1	0	1	14	R\$ 1.273,17
DIRETOR DE EVENTOS		2		2	1	1	9	R\$ 1.004,00
DIRETOR DE EVENTOS ESPORTIVOS		1		1	1	0	10	R\$ 1.063,28
DIRETOR DE MEIO AMBIENTE		1		1	1	0	IV	R\$ 3.672,98
DIRETOR DE OBRAS PUBLICAS		1		1	1	0	IV	R\$ 3.672,98
DIRETOR DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO		1		1	1	0	IV	R\$ 3.672,98
DIRETOR DE SERVIÇO DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO		1		1	0	1	15	R\$ 1.334,80
DIRETOR DE SERVIÇOS PUBLICOS		1		1	1	0	IV	R\$ 3.672,98
DIRETOR DE TECNOLOGIA E VIGILANCIA		1		1	0	1	IV	R\$ 3.672,98
DIRETOR DE TESOUREARIA		1		1	1	0	13	R\$ 1.216,03
DIRETOR DE TRÂNSITO E TRANSPORTE URBANO		1		1	0	1	IV	R\$ 3.672,98
DIRETOR DO SERVIÇO DE ENGENHARIA		2		2	2	0	14	R\$ 1.273,17
DIRETOR DO SERVIÇO DO AEROPORTO		1		1	1	0	9	R\$ 1.004,00
DIRETOR ESCOLA	1			1	1	0		
DIRETOR DE PLANEJAMENTO EDUCACIONAL		1		1	1	0	IV	R\$ 3.672,98
DISPANSADOR	7			7	3	4	9	R\$ 1.004,00

LEGENDA

Forma de Provimento

A - CLT (Concurso/Processo Seletivo)

B - Comissão Estatutário

C - Efetivo Estatutário

* Aguardando decisão judicial sobre Estabilidade.

** Aguardando decisão judicial sobre Estabilidade.

Lei Municipal de criação, extinção de cargos/empregos(ANO 2016):

Lei Complementar nº 129 de 15/06/2016

Lei Complementar nº 132 de 07/12/2016

5/10

QUADRO DE PESSOAL

QUADRO DE CARGOS E EMPREGOS, NÚMERO DE VAGAS E LISTAGEM

(Exigência do parágrafo 5º do inciso XXIX do artigo 115 da CE e parágrafo 5º do inciso XXVII do artigo 82 da Lei Orgânica do Município)

CARGO / EMPREGO	PROVIMENTO				QUANTIDADE DE CARGOS		REFERENCIA	
	A	B	C	TOTAL	OCUPADO	VAGO	NUM	VALOR R\$

Posição em 31 /12 / 2016

EDUCADOR MUSICAL	5			5	0	5	12	R\$ 1.162,16
ELETRICISTA	5			5	3	2	10	R\$ 1.063,28
ELETRICISTA AUTOMOTRIZ	1			1	0	1	10	R\$ 1.063,28
ELETRICISTA DE SEMAFORO	1			1	0	1	10	R\$ 1.063,28
ENCANADOR	2			2	0	2	10	R\$ 1.063,28
ENCARREGADO	5			5	0	5	7	R\$ 894,83
ENCARREGADO DE FERRAMENTAS	1			1	0	1	7	R\$ 894,83
ENCARREGADO DO CEMITERIO	1			1	0	1	7	R\$ 894,83
ENCARREGADO DO PACO MUNICIPAL	1			1	0	1	11	R\$ 1.110,74
ENCARREGADO TELEFONE DO DISTRITO	1			1	0	1	5	R\$ 823,35

CARGO / EMPREGO	A	B	C	TOTAL	NUM	VALOR R\$		
ENGENHEIRO AGRONOMO	2			2	0	2	16	R\$ 1.399,42
ENGENHEIRO CIVIL	3			3	3	0	16	R\$ 1.399,42
ENGENHEIRO DE SEGURANCA	1			1	0	1	16	R\$ 1.399,42
ESCRITURARIO	43			43	34	9	10	R\$ 1.063,28
ESTAFETA	2			2	0	2	7	R\$ 894,83
FISCAL DE AREA AZUL E TURISMO	17			17	4	13	4	R\$ 788,00
FISCAL DE FEIRAS	2			2	1	1	9	R\$ 1.004,00
FISCAL DE OBRAS E POSTURAS	3			3	1	2	10	R\$ 1.063,28
FISCAL DE SERVICOS	2			2	1	1	9	R\$ 1.004,00
FISCAL DE TURMAS	5			5	0	5	8	R\$ 949,17
FONOAUDIOLOGO	2			2	2	0	16	R\$ 1.399,42
FOTOGRAFO	1			1	0	1	10	R\$ 1.063,28
FRENTISTA	1			1	1	0	6	R\$ 851,34
GUARDA CIVIL MUNICIPAL	30			30	0	30	15	R\$ 1.334,80
GUARDA MUNICIPAL	1			1	1	0	15	R\$ 1.334,80

LEGENDA

Forma de Provimento

A - CLT (Concurso/Processo Seletivo)

B - Comissão Estatutário

C - Efetivo Estatutário

* Aguardando decisão judicial sobre Estabilidade.

** Aguardando decisão judicial sobre Estabilidade.

Lei Municipal de criação, extinção de cargos/empregos(ANO 2016):

Lei Complementar nº 129 de 15/06/2016

Lei Complementar nº 132 de 07/12/2016

6/10

QUADRO DE PESSOAL

QUADRO DE CARGOS E EMPREGOS, NÚMERO DE VAGAS E LISTAGEM

(Exigência do parágrafo 5º do inciso XXIX do artigo 115 da CE e parágrafo 5º do inciso XXVII do artigo 82 da Lei Orgânica do Município)

CARGO / EMPREGO	PROVIMENTO				QUANTIDADE DE CARGOS		REFERENCIA	
	A	B	C	TOTAL	OCUPADO	VAGO	NUM	VALOR R\$

Posição em 31/12/2016

INSPECTOR DE ALUNOS	10			10	2	8	6	R\$ 851,34
INSTRUTOR DE FANFARRAS	1			1	0	1	3	R\$ 726,20
JARDINEIRO	9			9	8	1	5	R\$ 823,35
LOMBADOR	5			5	4	1	10	R\$ 1.063,28
MARCENEIRO	2			2	2	0	11	R\$ 1.110,74
MARGAREF	2			2	1	1	12	R\$ 1.162,16
MARINHEIRO REGIONAL CONVES	9			9	7	2	10	R\$ 1.063,28
MARINHEIRO REGIONAL MAQUINAS	4			4	3	1	10	R\$ 1.063,28
MARRETEIRO	5			5	1	4	9	R\$ 1.004,00
MECANICO	6			6	4	2	14	R\$ 1.273,17
MEDICO DO TRABALHO	1			1	0	1	III-B	R\$ 2.363,94
MEDICO VETERINARIO	1			1	1	0	III-B	R\$ 2.363,94
MEIO OFICIAL DE PEDREIRO	10			10	0	10	6	R\$ 851,34
MENSAGEIRO	2			2	1	1	4	R\$ 788,00
MENSAGEIRO SENIOR	2			2	0	2	6	R\$ 851,34
MERENDEIRA/SERVENTE	16			16	12	4	5	R\$ 823,35
MESTRE DE OBRAS	2			2	0	2	13	R\$ 1.216,03
MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR	22			22	18	4	8	R\$ 949,17
MONITOR PARA PRATICAS DIDATICAS	6			6	0	6	11	R\$ 1.110,74
MONITOR PARA PRATICAS ESPORTIVAS	10			10	4	6	11	R\$ 1.110,74
MOTORISTA	60			60	54	6	10	R\$ 1.063,28
MOTORISTA PREFEITO	2			2	0	2	12	R\$ 1.162,16
NUTRICIONISTA	3			3	2	1	15	R\$ 1.334,80
OP. DE VACA MECANICA	4			4	1	3	10	R\$ 1.063,28
OP. MAQUINAS LEVES	15			15	10	5	9	R\$ 1.004,00

LEGENDA

Forma de Provimento

A - CLT (Concurso/Processo Seletivo)

B - Comissão Estatutário

C - Efetivo Estatutário

* Aguardando decisão judicial sobre Estabilidade.

** Aguardando decisão judicial sobre Estabilidade.

Lei Municipal de criação, extinção de cargos/empregos(ANO 2016):

Lei Complementar nº 129 de 15/06/2016

Lei Complementar nº 132 de 07/12/2016

7/10

QUADRO DE PESSOAL

QUADRO DE CARGOS E EMPREGOS, NÚMERO DE VAGAS E LISTAGEM

(Exigência do parágrafo 5º do inciso XXIX do artigo 115 da CE e parágrafo 5º do inciso XXVII do artigo 82 da Lei Orgânica do Município)

CARGO / EMPREGO	PROVIMENTO				QUANTIDADE DE CARGOS		REFERENCIA	
	A	B	C	TOTAL	OCUPADO	VAGO	NUM	VALOR R\$

Posição em 31/12/2016

OP. MAQUINAS PESADAS	15			15	13	2	11	R\$ 1.110,74
ORIENTADOR DE MEDIDA SOCIO-EDUCATIVA	2			2	2	0	16	R\$ 1.399,42
OPERADOR DE PABX	2			2	0	2	8	R\$ 949,17
OPERADOR DE AP DE TELECOMUNICACOES	2			2	0	2	8	R\$ 949,17
OPERADOR DE ROLO	1			1	0	1	10	R\$ 1.063,28
PADEIRO	4			4	4	0	10	R\$ 1.063,28
PAVIMENTADOR	11			11	11	0	7	R\$ 894,83
PEDREIRO	30			30	15	15	10	R\$ 1.063,28
PINTOR	3			3	0	3	10	R\$ 1.063,28
PODADOR DE ARVORES	15			15	0	15	5	R\$ 823,35
PORTEIRO	5			5	0	5	5	R\$ 823,35
PROCURADOR DO MUNICIPIO	10			10	9	1	16	R\$ 1.399,42
PROF EDUCACAO BASICA I	262			262	255	7	Anexo III da LC 037/10	
PROF EDUCACAO BASICA I			12	12	12	0	Anexo III da LC 037/10	
PROF EDUCACAO BASICA I *	7			7	5	2	Anexo III da LC 037/10	
PROFESSOR DE SALA DE APOIO - PSA	4			4	0	4	Anexo III da LC 037/10	
PROFESSOR DE EDUCACAO INFANTIL - PEI	10			10	0	10	Anexo III da LC 037/10	
PROF EDUCACAO BASICA II SUBSTITUTO	2			2	1	1	Anexo III da LC 037/10	
PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA II	30			30	22	8	Anexo III da LC 037/10	
PROFESSOR III **	1			1	1	0		
PROFESSOR II	20			20	0	20	Anexo III da LC 037/10	
PROMOTOR DE AÇÕES SOCIAIS	2			2	0	2	15	R\$ 1.334,80

LEGENDA

Forma de Provimento

A - CLT (Concurso/Processo Seletivo)

B - Comissão Estatutário

C - Efetivo Estatutário

* Aguardando decisão judicial sobre Estabilidade.

** Aguardando decisão judicial sobre Estabilidade.

Lei Municipal de criação, extinção de cargos/empregos(ANO 2016):

Lei Complementar nº 129 de 15/06/2016

Lei Complementar nº 132 de 07/12/2016

8/10

QUADRO DE PESSOAL

QUADRO DE CARGOS E EMPREGOS, NÚMERO DE VAGAS E LISTAGEM

(Exigência do parágrafo 5º do inciso XXIX do artigo 115 da CE e parágrafo 5º do inciso XXVII do artigo 82 da Lei Orgânica do Município)

CARGO / EMPREGO	PROVIMENTO				QUANTIDADE DE CARGOS		REFERENCIA	
	A	B	C	TOTAL	OCUPADO	VAGO	NUM	VALOR R\$

Posição em 31/12/2016

PROMOTOR DE EVENTOS	1			1	1	0	13	R\$ 1.216,03
PSICOLOGO	5			5	4	1	16	R\$ 1.399,42
RECEPCIONISTA	3			3	0	3	5	R\$ 823,35
RECREACIONISTA	6			6	3	3	8	R\$ 949,17
SANGRADOR	8			8	2	6	9	R\$ 1.004,00
SECRETARIO DO EXECUTIVO	4			4	0	4	15	R\$ 1.334,80

SERRALHEIRO	1			1	0	1	10	R\$ 1.063,28
SERVENTE	140			140	128	12	5	R\$ 823,35
SERVENTE DE OBRAS	50			50	2	48	6	R\$ 851,34
SERVENTE DE PEDREIRO	10			10	4	6	5	R\$ 823,35
SOLDADOR	1			1	0	1	10	R\$ 1.063,28
SUPERVISOR DE AREA AZUL	1			1	0	1	16	R\$ 1.399,42
SUPERVISOR DE ENSINO	3			3	2	1	Anexo IV da LC 037/10	
TEC DE PROGRAMA DE SOFTWARE	1			1	0	1	15	R\$ 1.334,80
TEC DE SEGURANCA DO TRABALHO	2			2	1	1	13	R\$ 1.216,03
TECNICO EM CONTABILIDADE	2			2	2	0	15	R\$ 1.334,80
TECNICO LUZ, IMAGEM E SOM	1			1	1	0	12	R\$ 1.162,16
TELEFONISTA	6			6	3	3	5	R\$ 823,35
TESOUREIRO	1			1	1	0	15	R\$ 1.334,80
VARREDOR	31			31	12	19	6	R\$ 851,34
VIGILANTE NOTURNO	64			64	29	35	7	R\$ 894,83
ZELADOR	5			5	0	5	4	R\$ 788,00
TOTAL →	1644	67	12	1723	1085	638		

LEGENDA		Lei Municipal de criação, extinção de cargos/empregos(ANO 2016):
Forma de Provedimento		Lei Complementar nº 129 de 15/06/2016
A – CLT (Concurso/Processo Seletivo)		Lei Complementar nº 132 de 07/12/2016
B – Comissão Estatutário		
C - Efetivo Estatutário		
* Aguardando decisão judicial sobre Estabilidade.		
** Aguardando decisão judicial sobre Estabilidade.		

9/10

QUADRO DE PESSOAL**QUADRO DE CARGOS E EMPREGOS, NÚMERO DE VAGAS E LISTAGEM**

(Exigência do parágrafo 5º do inciso XXIX do artigo 115 da CE e parágrafo 5º do inciso XXVII do artigo 82 da Lei Orgânica do Município)

CARGO / EMPREGO	PROVIMENTO				QUANTIDADE DE CARGOS		REFERENCIA	
	A	B	C	TOTAL	OCUPADO	VAGO	NUM	VALOR R\$

Posição em 31/12/2016

**FUNÇÃO GRATIFICADA
A SER OCUPADO POR SERVIDOR
EETIVO OU CONCURSADO**

FUNÇÃO GRATIFICADA	TOTAL	PROVIDOS	VAGOS	REF.	VALOR
COORDENADOR DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA	1	0	1	14	R\$ 1.102,07
COORDENADOR DE INFORMÁTICA	1	1	0	14	R\$ 1.102,07
COORDENADOR PEDAGÓGICO	1	1	0	14	R\$ 1.102,07
DIRETOR DE ESCOLA	13	6	7	X	Anexo IV da LC 037/10
ENCARREGADO	10	0	10	12	R\$ 1.005,98
MOTORISTA DO PREFEITO	2	0	2	12	R\$ 105,98
ORIENTADOR EDUCACIONAL	1	1	0	14	R\$ 1.102,07
PROFESSOR COORDENADOR	3	0	3	14	R\$ 1.102,07
PROFESSOR COORDENADOR PEDAGÓGICO	11	0	11	X	Anexo IV da LC 037/10
SUPERVISOR DE ÁREA AZUL	1	0	1	12	R\$ 1.008,98
VICE-DIRETOR DE ESCOLA	13	8	5	X	Anexo IV da LC 037/10

Ibitinga/SP, 27/01/2017

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES
Prefeita Municipal

LEGENDA		Lei Municipal de criação, extinção de cargos/empregos(ANO 2016):
Forma de Provedimento		Lei Complementar nº 129 de 15/06/2016
A – CLT (Concurso/Processo Seletivo)		Lei Complementar nº 132 de 07/12/2016
B – Comissão Estatutário		
C - Efetivo Estatutário		
* Aguardando decisão judicial sobre Estabilidade.		
** Aguardando decisão judicial sobre Estabilidade.		

10/10

**SEÇÃO III
Autarquias****Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA
RUA CAPITÃO FELÍCIO RACY, 1556 - CENTRO - IBITINGA - SP CEP. 14.940-000
CNPJ: 45.321.791-0001-90 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 344.118.222.110**EDITAL DE CANDIDATOS CIPA
GESTÃO 2017 / 2018****Comissão Interna de Prevenção de acidentes**

Após termino do prazo das inscrições da CIPA obtivemos os candidatos abaixo descritos para concorrer aos cargos de titulares e suplentes da Comissão Interna de Prevenção de Acidente. A eleição será realizada no dia **02 de fevereiro de 2017- a partir das 7:00 horas da manhã.**

O processo de votação será acompanhado pelo Técnico de Segurança do SAAE e equipe de Comissão Eleitoral. A urna ficará no escritório do SAAE das 7 às 8h30min. Em seguida, será levada aos poços de tratamento, captação e reservatórios. Às 10h15min estará no almoxarifado – do SAAE e lá permanecerá até às 11 horas. A partir deste horário retornará a sede do SAAE. Às 12h45 min a urna será levada novamente ao Almoxarifado, onde permanecerá até às 13h20min, retornando à sede. Às 15 horas serão novamente percorridos os poços de tratamento, captação e reservatório de água. Às 16h30min acontecerão as apurações dos votos no Departamento Jurídico do SAAE - na presença do Senhor Técnico de Segurança, da Comissão Eleitoral e de mais quem interessar.

No mesmo dia serão distribuídos cargos/funções dos membros CIPA.

MODELO CÉDULA

NOME CANDIDATO
FÁBIO ALEXANDRE PEREIRA
JESUS APARECIDO T. MARTINS
JHONNIVER BEZERRA DA SILVA
JOSE FERREIRA NETO
MARCO ANTONIO RACHID

**Cédula de Votação
CIPA 2017 / 2018**

() Fábio A. Pereira- Fabião – Assent. T. Guias

() Jesus T. Martins- Zui – Assent.T. Guias

() Jhonnyver B. Silva– Jhonny- Escriturário

() José Ferreira. Neto- Netão - Escriturário

() Marco A. Rachid – Rachid – Assent. T. Guias

() Nulo

SAAE IBITINGA

Assinale com um (X), o candidato de sua escolha.

Ibitinga, 27 de janeiro de 2017

Dr. HUGO ALDEBARAN BRANDÃO- Advogado-SAAE
Presidente da Comissão Eleitoral-CIPA

Serviço Autônomo Municipal de Saúde - SAMS

CONVOCAÇÃO

O Serviço Autônomo Municipal de Saúde – Sams de Ibitinga, tendo em vista o Concurso Público 001/2016, promovido por esta Autarquia, realizado no dia 27 de Março de 2016, homologado em 29/04/2016, convoca para admissão,o(a) candidato(s) abaixo relacionado, para comparecer a sede da Autarquia, sito à Av. D. Pedro II, 599, Centro, Ibitinga/SP, junto ao departamento do Pessoal, munidos de todos os documentos pessoais, num prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas(dia úteis), a contar da data da publicação, para tratar de assunto de seu interesse.

O não comparecimento no prazo acima mencionado será entendido para todos os efeitos, como desistência ou desinteresse.

Cargo: Escriturário
1º - CAYO HENRIQUE FUENTES
Rg nº 53.724.862-6

Ibitinga, 26 Janeiro de 2017.

Nadir Costa
Diretora Superintendente

CONVOCAÇÃO

O Serviço Autônomo Municipal de Saúde – Sams de Ibitinga, tendo em vista o Concurso Público 001/2016, promovido por esta Autarquia, realizado no dia 27 de Março de 2016, homologado em 29/04/2016, convoca para admissão,o(a) candidato(s) abaixo relacionado, para comparecer a sede da Autarquia, sito à Av. D. Pedro II, 599, Centro, Ibitinga/SP, junto ao departamento do Pessoal, munidos de todos os documentos pessoais, num prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas(dia úteis), a contar da data da publicação, para tratar de assunto de seu interesse.

O não comparecimento no prazo acima mencionado será entendido para todos os efeitos, como desistência ou desinteresse.

Cargo: Técnico de Enfermagem
3º - RENATO COSTA FELIPE
Rg nº 34.043.635-9

Ibitinga, 25 Janeiro de 2017.

Nadir Costa
Diretora Superintendente

PORTARIA Nº 635 DE 03 DE JANEIRO DE 2017.

A DIRETORA SUPERINTENDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE SAÚDE - SAMS DE IBITINGA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

RESOLVE:

Art.1º - Designar o servidor Sr. José Gentil Chies, portador do RG. nº 9.605.389-6 e do CPF nº 005.756.168-06, para desempenhar as funções de Tesoureiro Substituto, na ausência ou impedimento do tesoureiro titular,Sr. Reginaldo Antonio Mela, portador do RG. nº 17.186.632-0 e do CPF nº 088.519.578-78, podendo assinar em conjunto com o Diretor Superintendente, toda a documentação bancária, inclusive cheques, para movimentação das contas vinculadas ao CNPJ nº 57.712.473/0001-39 – Serviço Autônomo Municipal de Saúde – SAMS e CNPJ nº 11.976.658/0001-50 Fundo Municipal de Saúde – FMS.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2017.

Dra. Nadir Costa
Diretora Superintendente

Registrada em, 03 de janeiro de 2017.

José Gentil Chies
Chefe de Expediente

25	C
26	D
27	B
28	B
29	C
30	E

Concurso Público 001/2017 – Edital de Processo Seletivo Simplificado de Professor Especialista Substituto de Turismo – FEMIB

AVALIAÇÃO DAS PROVAS DE TÍTULOS E QUESTÕES OBJETIVAS

Avaliação final dos Candidatos - Processo Seletivo Simplificado – Edital 001/2017

Classificação	R.G.	Nome	Prova Objetiva
1º	24.832.813-X	Maria Carolina Muniz e Silva	7,3
2º	29.503.123-2	Fernando Peixoto Alonso	6,6
3º	33.334.539-3	Camila Angelucci de O. Dall'Ácqua	5,7

*** Todavia como nenhum candidato atingiu a nota mínima prevista de 7,5 previsto no item 7.10 do Edital, não houve aprovados no presente certame.**

“7.10. Concorrerão à prova de títulos somente os candidatos ao Emprego de Professor Especialista Substituto de Turismo que tenham sido aprovados na prova objetiva de conhecimentos específicos, considerada a obtenção de nota igual ou acima de sete e meio (7,5) e não anuladas por qualquer das formas previstas neste Edital”.

É o que decide a Comissão do Processo Seletivo Simplificado de Professor Especialista Substituto de Turismo.

Comissão do Processo Seletivo Simplificado de Professor Especialista Substituto de Turismo:
Prof.ª Esp. Ana Lia Silva Souza Dentillo – Presidente da Comissão
Prof. Dr. André Luiz Oliveira – Membro
Prof.ª Esp. Carmen Fernandez Novoa – Membro
Sra. Leila da Fonseca Aranas - Membro

PORTARIA Nº 004/2017 de 05 de Janeiro de 2017.

AGNALDO FERNANDES FERRARI, Superintendente da Fundação Educacional Municipal da Estância Turística de Ibitinga, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 1º, inciso I, da Portaria Conselho Curador nº 001/2006 e da Lei Municipal nº 2.874/2006, e incisos VII, VIII e IX do artigo 13 da Lei Municipal nº. 3009 de 19 de Setembro de 2007,

RESOLVE:

Artigo 1º - Fixar, para o ano de 2017, as taxas relativas a serviços extraordinários prestados aos alunos da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Ibitinga FAIBI, na seguinte conformidade:

Seq.	Taxas/Serviços	Valor (R\$)
01	Serviços de Cópia Reprográfica (por unidade)	R\$ 0,15
02	Serviços de Cópia em Reprodução Laser monocromática	R\$ 0,30
03	Serviços de Encadernação Espiral (por unidade)	R\$ 2,00
04	Requerimentos, Atestados e Declarações em geral.	R\$ 5,00
05	Conteúdo programático das disciplinas (Por disciplina)	R\$ 5,00
06	Levantamento ou Cancelamento de débito	R\$ 10,00
07	Carteira de Identificação do Aluno (1ª Via)	R\$ 10,00
08	Carteira de Identificação do Aluno (2ª Via)	R\$ 20,00
09	2ª Chamada de provas	R\$ 20,00
10	Trancamento de matrícula	R\$ 20,00
11	Documentos para transferência	R\$ 20,00
12	Histórico Escolar	R\$ 20,00
13	Histórico Escolar (2ª Via)	R\$ 40,00
14	Certificados em Geral (2ª Via)	R\$ 40,00
15	Inscrição em Processo Seletivo	R\$ 40,00
16	Requerimento para realização de Estágio Curricular Supervisionado	R\$ 50,00
17	Aproveitamento de estudos (por disciplina)	R\$ 20,00
18	Aproveitamento de estudos (por curso todo)	R\$ 100,00
19	Aproveitamento de estudos (Comprovação de Proficiência)	R\$ 120,00

Artigo 2º - A taxa constante na sequencia 16 (Requerimento para realização de Estágio Curricular Supervisionado), será relativa a cada ano letivo/exercício e será devida sempre que houver alteração no local de estágio e na renovação periódica conforme grade curricular.

Artigo 3º - Será emitido recibo numerado de cobrança da taxa, que servirá para retirada dos documentos solicitados.

SEÇÃO IV

Empresa Pública/Fundação

Fundação Educacional Municipal da Estância Turística de Ibitinga

Gabarito Processo Seletivo Simplificado de Professor Especialista Substituto de Turismo nº 001/2017

1	D
2	A
3	D
4	C
5	E
6	C
7	A
8	C
9	B
10	E
11	C
12	D

13	E
14	D
15	D
16	A
17	D
18	E

Gabarito Processo Seletivo Simplificado de Professor Especialista Substituto de Turismo nº 001/2017

19	E
20	D
21	E
22	E
23	C
24	D

Artigo 4º - Os valores arrecadados com a cobrança das taxas serão contabilizados em livro caixa diariamente.

Artigo 5º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, será publicada no Semanário Oficial do Município, substituindo a Portaria 001/2016 de 11/01/2016, revogando as disposições em contrário.

Agnaldo Fernandes Ferrari
Superintendente da Fundação

Registrada e publicada na Fundação Educacional Municipal da Estância Turística de Ibitinga/SP em 05 de Janeiro de 2017 e no Semanário Oficial do Município em data próxima subsequente.

**PORTARIA Nº 005/2017
DE 05 DE JANEIRO DE 2017**

AGNALDO FERNANDES FERRARI, Superintendente da Fundação Educacional Municipal da Estância Turística de Ibitinga, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria Conselho de Curador nº 001/2006 e pela Lei Municipal nº 2.874/06, e redação dada pela Lei nº 3.009, de 19/09/2007 – Publicada no Semanário Estância de Ibitinga, de 29/09/2007,

RESOLVE:

1. Determinar para o exercício de 2017, que todos os docentes que ministrarem aulas na Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Ibitinga - FAIBI, e que residirem fora da sede do Município, receberão além dos valores a título de salário, ressarcimento de valores de viagens (Combustível e pedágios).

1a. O valor de ressarcimento de combustível será determinado pela razão quilometragem/Litros (10 km/litro de combustível), quantidade limitada a no máximo 300 (trezentos) quilômetros por viagem de ida e volta do município de origem ao município de Ibitinga / SP, de acordo com o número de viagens efetuadas no mês, mediante apresentação de nota fiscal emitida pelo Posto de Abastecimento, no dia de cada viagem, até o valor máximo do custo/litro vigorando nas bombas de combustível de Ibitinga.

1b. O valor de ressarcimento dos pedágios também fica condicionado a apresentação dos devidos comprovantes de pagamento (recibo) que serão somados e pagos na sua totalidade junto com a folha de pagamento

1c. Fica determinado que a apresentação dos devidos comprovantes para ressarcimento de combustível e pedágio deverão ser entregues na secretaria da FAIBI até no máximo o dia 25 de cada mês, e que após comprovação da aula ou atividade adicional didático-pedagógica do referido docente será encaminhado ao departamento de contabilidade da Fundação Educacional, para que se faça o ressarcimento na Folha de Pagamento.

1d. Não serão aceitos comprovantes (Nota Fiscal de combustível e recibo ticket de pedágio) quando os mesmos ultrapassem 55 dias do fato gerador.

1e. Os comprovantes entregues após a referida data (dia 25 de cada mês) serão computados na próxima folha se atendido o item 1d desta portaria.

2. Ficará também a cargo da Fundação Educacional a despesa com estadia dos docentes referido no item 1, até o valor máximo de R\$ 85,00 (Oitenta e Cinco Reais) por pernoite, quando os mesmos não tiverem condições de retorno ao seu Município de origem, no mesmo dia em que ministrarem aulas na Faculdade de Ibitinga, reservando-se o direito da Fundação Educacional determinar o local onde deverão pernoitar.

3. As aulas para aluno ou grupo de alunos com dependência ou com adaptações a serem cumpridas na FAIBI, somente deverão acontecer no horário normal de aula.

4. O docente que acompanhar turma de alunos em Visitas Técnicas e excursões educacionais dos cursos da Faculdade de Ibitinga, no Município ou fora dele, terá direito a receber como pagamento o valor de até 4 horas/aula por dia, mediante relatórios apresentados pelo docente após o evento.

5. Entende - se como atividade adicional o pagamento efetuado a docente que efetivamente prestar serviços didático-pedagógicos fora de seu horário de aula, no preparo e execução de eventos da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Ibitinga – FAIBI, Trabalho de Conclusão de Curso (Orientação de Monografias), reposição de aulas, em processos seletivos, concursos públicos, pesquisas, funcionamento do laboratório de aprendizagem do Curso de Turismo, de Pedagogia e de Administração e outras atividades, desde que haja proposta assinada anteriormente à execução do fato, comprovação do mesmo e encaminhamento pela Direção da Faculdade ao Departamento Contabilidade da Fundação Educacional.

6. Fica autorizada, para o ano letivo de 2017, a atribuição de horas-aula a docente (s) que exercer (em) a Supervisão do Estágio nos cursos que a Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Ibitinga mantém, correspondentes ao número de horas constantes na Grade Curricular do curso. A carga horária referida deve propiciar a complementação do ensino e da aprendizagem, devendo ser planejada, executada, acompanhada e avaliada em conformidade com os currículos, programas e calendários escolares. A comprovação do Estágio Supervisionado, para efeito de pagamento, será feita mediante relatório das atividades desenvolvidas com os alunos estagiários e documentação própria, arquivada na FAIBI.

7. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 002/2016, de 11 de Janeiro de 2016.

Agnaldo Fernandes Ferrari
Superintendente da Fundação

Registrada e publicada na Fundação Educacional Municipal da Estância Turística de Ibitinga em 05 de Janeiro de 2017 e no Semanário Oficial da Estância Turística de Ibitinga.

**PORTARIA Nº 006/2017
DE 16 DE JANEIRO DE 2017.**

AGNALDO FERNANDES FERRARI, Superintendente da Fundação Educacional Municipal da Estância Turística de Ibitinga, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 1º, inciso I, da Portaria Conselho Curador nº 001/2006 e da Lei Municipal nº 2.874/2006, e incisos VII, VIII e IX do artigo 13 da Lei Municipal nº. 3009 de 19 de Setembro de 2007,

RESOLVE :

1 - Em atenção ao Decreto nº 4113 de 13 de Janeiro de 2017, designar O Sr. Rodrigo Ferreira da Silva, Secretário Executivo da FEMIB e o Sr. Carlos José Meira Castro, Técnico em Contabilidade, como membro titular e suplente respectivamente, para comporem o Comitê Especial de Gestão (CEG).

2 - Os serviços prestados serão considerados relevantes ao Município.

3 - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando as anteriores e as disposições em contrário.

Agnaldo Fernandes Ferrari
Superintendente da FEMIB

Registrada e publicada na Fundação Educacional Municipal da Estância Turística de Ibitinga em 16 de janeiro de 2017 e em data subsequente no Semanário Oficial do Município.

PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal

WINDSON PINHEIRO
Presidente da Câmara Municipal

**IBITINGA - PODER LEGISLATIVO
CAMARA MUN EST TURISTICA IBITINGA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESAS COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO:Jan/2016 a Dez/2016**

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

RS 1

DESPESA COM PESSOAL	DESPESA EXECUTADAS	
	Jan/2016 a Dez/2016	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	2.427.722,66	0,00
Pessoal Ativo	2.427.722,66	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00
Outras desp. de pessoal decorrentes de contratos de terceirização	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF)(II)	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00
Decorrentes Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
Convocação Extraordinária (inciso II, § 6º, art. 57 da CF)	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	2.427.722,66	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	119.892.855,46	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (IIIa + IIIb)	2.427.722,66	2,02
LIMITE MÁXIMO (VI) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	7.193.571,33	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (VII) = (0,95 x VI) (parágrafo único do art.22 da LRF)	6.833.892,76	5,70
LIMITE DE ALERTA (VIII) = (0,90 x VI) (inciso II do § 1º do art.59 da LRF)	6.474.214,19	5,40

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64

ANTONIO ESMAEL ALVES DE MIRA
020.526.358-58
PRESIDENTE

FATIMA APARECIDA JOHANSEN
080.198.118-26
RESPONSÁVEL PELO CONTROLE INTERNO

FATIMA APARECIDA JOHANSEN
080.198.118-26
DIRETORA FINANCEIRA

CAMARA MUN EST TURISTICA IBITINGA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
Referência: JANEIRO a DEZEMBRO /2016

1 de 1

RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")

RS 1

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Antes da Inscrição em Restos a Pagar Não Processados) (f)=(a-(b+c+d+e))	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (Não Inscritos por Insuficiência Financeira)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)			
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)					
DESTINAÇÃO DE RECURSOS								
RECURSOS NÃO VINCULADOS								
(110.000) GERAL	87.991,46	0,00	49.087,27	0,00	16.159,36	22.744,83	22.730,88	0,00
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	87.991,46	0,00	49.087,27	0,00	16.159,36	22.744,83	22.730,88	0,00
TOTAL (III) = (I+II)	87.991,46	0,00	49.087,27	0,00	16.159,36	22.744,83	22.730,88	0,00

* Relatório agrupado por código de aplicação (grupo.codigo)

ANTONIO ESMAEL ALVES DE MIRA
020.526.358-58
PRESIDENTE

FATIMA APARECIDA JOHANSEN
080.198.118-26
RESPONSÁVEL PELO CONTROLE INTERNO

FATIMA APARECIDA JOHANSEN
080.198.118-26
DIRETORA FINANCEIRA

CAMARA MUN EST TURISTICA IBITINGA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: ATÉ O 3º QUADRIMESTRE DE 2016

LRF, art. 48 – Anexo 6

RS 1

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O BIMESTRE	
Receita Corrente Líquida		119.892.855,46
DESPESA COM PESSOAL		
Despesa Total com Pessoal - DTP	2.427.722,66	2,02
Limite Máximo (Incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	7.193.571,33	6,00
Limite Prudencial (§ único, art. 22 da LRF)	6.833.892,76	5,70
DÍVIDA CONSOLIDADA		
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	143.871.426,55	120,00
GARANTIAS DE VALORES		

Total das Garantias	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	26.376.428,20	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO		
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido p/ Senado Federal para Op. de Crédito Internas e Externas	19.182.856,87	16,00
Limite Definido p/ Senado Federal para Op. de Crédito por Antec. da Receita	8.392.499,88	7,00
RESTOS A PAGAR		
INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO		DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	22.730,88	22.744,83

ANTONIO ESMAEL ALVES DE MIRA
020.526.358-58
PRESIDENTE

FATIMA APARECIDA JOHANSEN
080.198.118-26
RESPONSÁVEL PELO CONTROLE INTERNO

FATIMA APARECIDA JOHANSEN
080.198.118-26
DIRETORA FINANCEIRA

OUTROS CUIDADOS QUE VOCÊ DEVE TOMAR PARA A DENGUE NÃO TE PEGAR:

1. Não acumule materiais descartáveis desnecessários e sem uso. Se forem destinados à reciclagem, guarde-os sempre em local coberto e abrigados da chuva.
2. Trate adequadamente a piscina com cloro. Se ela não estiver em uso, esvazie-a completamente, não deixando poças d'água. Se tiver lagos, cascatas ou espelhos d'água, mantenha-os limpos ou crie peixes que se alimentem de larvas.
3. Entregue pneus velhos ao serviço de limpeza urbana. Caso precise deles, guarde-os, sem água, em locais cobertos.
4. Verifique se todos os ralos da casa não estão entupidos. Limpe-os pelo menos uma vez por semana e, se não os estiver usando, deixe-os fechados.
5. Guarde as garrafas, baldes ou latas vazias de cabeça para baixo.
6. Lave com escova e sabão as vasilhas de água e de comida de seus animais pelo menos uma vez por semana.
7. Retire a água da bandeja externa da geladeira pelo menos uma vez por semana. Lave a bandeja com sabão.
8. Não deixe acumular água na parte de baixo das torneiras de bebedouros e filtros de água.

COMBATER A DENGUE É UM DEVER MEU, SEU E DE TODOS.

A DENGUE PODE MATAR.

Procure logo um serviço de saúde em caso dos seguintes sintomas: febre com dor de cabeça e dor no corpo.

